



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025

I - Regência Legal

Lei Federal 14.133/2021 e Lei Complementar 123/2006, Decreto municipal nº 003/2023, Decreto municipal nº 004/2023, Decreto municipal nº 008/2023, Decreto municipal nº 011/2023, Decreto municipal nº 026/2023, Decreto Municipal nº 027/2023, Decreto Municipal nº 028/2023, Decreto Municipal nº 030/2023, Decreto Municipal nº 032/2023 e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas por este Edital e seus anexos.

II - Órgão Interessado

Secretaria Municipal de Saude/Fundo Municipal de Saude/Fundação Hospitalar

III - Modalidade

Pregão Eletrônico nº 005/2025/SRP

IV - Processo Administrativo Nº

083/2025

V - Tipo de Licitação

Menor Preço

VI – Regime de Execução / Forma de Fornecimento

Parcelada

VII - Critério de Julgamento

Menor Preço por lote

VIII – Exclusiva ME/EPP

() SIM (X) NÃO

IX – Modo de Disputa

Aberto

X – Objeto:

Registro de Preços para futuras e eventuais contratações de empresa para fornecimento de medicamentos, material penso e insumos para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Wenceslau Guimarães/BA, conforme especificações, quantidades e descrições constantes do edital e deste termo de referência.

XI – Sessão Pública:

Data Limite Recebimento Propostas : 24/03/2025 às 09:00hs (horário de Brasília)

Início Sessão Eletrônica 24/03/2025 às 09:00hs (horário de Brasília)

Endereço Eletrônico: www.bnc.org.br.

XII - Dotação orçamentária:

Responderão pelas despesas objeto da licitação as dotações indicadas no edital e contrato

XIII. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA

12 (doze) meses

XIV. VIGÊNCIA DO CONTRATO

Conforme necessidade da Unidade, observado o art. 107 da Lei nº. 14.133/2021

XIV - Local, horário e meio de comunicação para esclarecimentos sobre este Edital

As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, diariamente, das 08h00min às 12h00min, na Sala de Licitações, sito a Av. Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia, pelo e-mail: licitacaowg2025@gmail.com.

Pregoeiro responsável:

Antônio Jorge Machado Pereira

Portaria nº 001/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025/SRP.

PREÂMBULO

Município de Wenceslau Guimaraes, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, através do Pregoeiro, designado pelo Portaria nº 001/2025, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados, fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço e modo de disputa aberto, para o Registro de Preços para futuras e eventuais contratações de empresa para fornecimento de medicamentos, material penso e insumos para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Wenceslau Guimarães/BA, conforme especificações, quantidades e descrições constantes do edital e deste termo de referência.

Data Limite Recebimento Propostas 24/03/2025 às 08:00hs (horário de Brasília)

Início Sessão Eletrônica 24/03/2025 às 09:00hs (horário de Brasília)

Endereço Eletrônico: www.bnc.org.br.

O procedimento será regido pela Lei Federal 14.133/2021, Lei Complementar Federal 123/2006 e demais legislações e regulamentação municipal pertinentes.

1 – OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. Constitui objeto desta licitação o Registro de Preços para futuras e eventuais contratações de empresa para fornecimento de medicamentos, material penso e insumos para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Wenceslau Guimarães/BA, conforme especificações, quantidades e descrições constantes do edital e deste termo de referência.

1.2. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Sistema Eletrônico de Licitações e as especificações técnicas constantes no Termo de Referência - Anexo I, o licitante deverá obedecer a este último.

2. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1 O órgão gerenciador da ata de registro de preços será a Secretaria Municipal de Saude .

2.2. São participantes os seguintes órgãos

a) Fundo Municipal de Saude

b) Fundação Hospitalar



2.3. A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 007/2023, de 05/01/2023, e na Lei nº 14.133/2021.

2.3.1. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, observando os seguintes requisitos:

- a) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- b) demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- c) consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

2.3.2. A consulta de aceite do fornecedor será realizada pelo próprio órgão gerenciador.

2.3.3. A adesão pode ser recusada pelo órgão gerenciador acaso possa acarretar prejuízo às obrigações presentes e futuras assumidas pelo fornecedor com os órgãos participantes

2.3.4. Na adesão de órgãos não participantes ao registro de preços da municipalidade serão observados os seguintes limites:

- a) as aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes;
- b) o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

2.3.5. Ao órgão não participante que aderir à presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 Para a licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.



4. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

4.1. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, às disposições da Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e decretos municipais regulamentadores da lei de licitações e, ainda, demais legislações pertinentes.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente cadastramento da proposta de preços e documentação de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos neste Edital.

5.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto a plataforma Bolsa Nacional de Compras – BNC.

5.3. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas sem qualquer pregão eletrônico, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado.

5.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao município responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.6. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.7. A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital, e obrigará o proponente vencedor a entregar os materiais nas condições, locais e prazos definidos.

6. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

6.1. Poderão participar deste pregão quaisquer licitantes, pessoas jurídicas, que:

- a) detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- b) atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos no edital;
- c) comprovem possuir os documentos de habilitação e demais exigidos neste edital, apresentando-os nos termos e formas aqui previstas.

6.2. Para usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar 123/2006, as empresas interessadas deverão declarar que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.



6.2.1. O tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da LC 123/2006 **não será aplicado** para o caso de itens ou lotes, conforme critério de julgamento, cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

6.2.2. A obtenção de benefícios a que este item se refere, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização desta licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

6.3. Como condição de Participação no Pregão a empresa deverá assinalar, ainda, “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

a) que cumpre os requisitos de habilitação e que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

b) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

c) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

6.4. Não serão admitidas a participarem deste pregão e de posterior execução contratual, direta ou indiretamente:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica,



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

g) que estejam sob falência.

6.5. Em consonância com as disposições legais retrocitadas fica impedida de participar desta licitação e de contratar com a Administração Pública o licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.6. Qualquer declaração falsa sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital, na legislação cível e criminal.

6.7. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.8. Só participarão da reabertura da sessão pública, nos termos deste edital, os licitantes que informarem seus endereços eletrônicos em campo próprio disponibilizado pelo sistema, após a fase de aceitação, caracterizando renúncia a esta possibilidade a ausência de manifestação neste momento.

6.9. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

7. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

7.1. Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, a proposta de preços, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

7.2. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.



7.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.4. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

7.5. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

7.6. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta.

7.6.1. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.

7.6.2. O valor final mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão licitante, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

7.7. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.8. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos, conforme o caso:

a) Valor unitário e total do lote

b) Marca, quando for o caso.

c) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia.

7.9. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.10. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.11. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.12. O prazo de validade da proposta não será inferior a sessenta (60) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.13. Independentemente dos percentuais de tributos e encargos que o licitante inclua em



sua planilha ou composições de preços, quando for o caso, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. Será desclassificada a proposta que identifique ou possa identificar extemporaneamente o licitante.

8.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.8. O lance deverá ser ofertado pelo **valor do lote**.

8.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.10. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo que, havendo a funcionalidade no sistema, poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

8.11. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,01%, sob pena de desclassificação da proposta.

8.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final.

8.13. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.



8.14. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.15. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.16. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.17. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o **reinício da etapa fechada**, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

8.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase do modo de disputa aberto.

8.19. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.21. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.22. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.23. Em caso de empate, será assegurado, nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006, a preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados beneficiárias do regime diferenciado e favorecido, nos termos que segue:

8.23.1. Entende-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.23.2. Nesta hipótese, microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

8.23.3. Não ocorrendo contratação de ME/EPP ou equiparado na forma do item anterior,



serão convocadas as ME/EPP e equiparados remanescentes considerados empatados na ordem classificatória para o exercício do direito de ofertar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame (Art. 45, II, da LC nº 123/06).

8.23.4. O direito a ofertar proposta de preço inferior somente será deferido às licitantes que permaneçam conectados na sessão.

8.23.5. O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.23.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.24. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 60 da lei 14.133/2021, nesta ordem:

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.24.1. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado da Bahia;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.25.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de



classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.25.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.25.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao orçado ou máximo estipulado pela administração.

9.2. Caso o primeiro colocado tenha usufruído dos benefícios do tratamento diferenciado estabelecido na LC 123/2006, o Pregoeiro poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal, seção “Despesas – Gastos Diretos do Governo – Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)”, bem como outras plataformas de divulgação de informações para verificar se o licitante tem contratos celebrados com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

9.3. Será desclassificada a proposta que:

- a) Contenha vícios insanáveis ou ilegalidades;
- b) Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Edital ou Termo de Referência;
- c) Apresentar preços finais superiores ao valor máximo estabelecido neste Edital;
- d) Apresentar preços que sejam manifestamente inexequíveis;
- e) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- g) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.4. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

9.4.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata este item, só será considerada após diligência do pregoeiro que comprove:

- a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.



9.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo de no mínimo duas horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.6. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, desde que formalmente aceito pelo Pregoeiro.

9.7. O Pregoeiro sempre poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da municipalidade para orientar sua decisão. Caso o Órgão não possua, no seu quadro de pessoal, profissionais habilitados para emitir parecer técnico, poderá ser formulado por pessoa física ou jurídica qualificada e contratada pela Administração.

9.8. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

9.8.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

9.8.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema e/ou publicação do diário oficial da municipalidade.

9.8.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

9.8.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.10. Nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.11. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de



sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS**; e

b) **Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP**, mantidos pela Controladoria-Geral da União.

10.1.1 A consulta aos cadastros poderá ser realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.1.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.2. Não sendo possível a verificação dos cadastros constantes nas alíneas do item 9.1 antes da análise da habilitação, seja por qual motivo for, a verificação poderá ser realizada posteriormente, antes da assinatura do contrato ou emissão da ordem de fornecimento/nota de empenho, em havendo alguma restrição o licitante será inabilitado, fato este que incorrerá em reabertura da sessão para continuidade, e aproveitamento de todos os atos suscetíveis de aproveitamento.

10.3. Após o encerramento dos lances, automaticamente o sistema informará qual licitante foi à arrematadora dos itens/lote, abrindo-se o prazo de até 02 horas para que o licitante anexe na plataforma eletrônica BNC os documentos habilitação.

10.3.1. A exigência e verificação dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO somente será feitas em relação ao licitante vencedor.

10.3.2. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima, resultará na inabilitação da empresa arrematadora pelo pregoeiro, que dará continuidade ao certame convocando via sistema eletrônico do BNC - Bolsa Nacional de Compras às demais licitantes por ordem de classificação.

10.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em



nome da matriz.

10.7. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.9. Com os documentos de Habilitação deverão, além das declarações constantes do próprio sistema, ser apresentadas as seguintes:

- a) Declaração, em caso de micro e pequenas empresas beneficiárias do regime diferenciado, de que ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte. (Anexo V)
- b) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. (Anexo VI)

10.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, solicitando a documentação de habilitação para análise.

11. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

11.1. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada mediante a apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado da documentação pertinente à investidura de seus atuais administradores nos respectivos cargos.

11.1.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI deve apresentar: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI

12. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

12.1. A **REGULARIDADE FISCAL** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, Federal e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS/CRF.
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT).

12.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão, sob pena de inabilitação, encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006, sob pena de inabilitação.

12.2.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.2.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na lei 14.133/2021 e neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, com REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

13. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

13.1. A **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Balanço patrimonial, devidamente registrado na junta comercial, conforme estabelecido no artigo 1.078 do Código Civil, e demonstrações contábeis do último exercício social, que deverão trazer obrigatoriamente a assinatura do representante legal da empresa e do contador ou de outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.



b) Em substituição ao balanço patrimonial e demonstrações contábeis, as empresas com menos de um ano de atividade poderão apresentar apenas Demonstrativos Receita/Despesa ou faturamento mês a mês, do último exercício.

c) certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data de apresentação das propostas ou conforme validade constante na certidão.

d) A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), igual ou maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial ou apurados mediante consulta in loco, no caso de empresas inscritas no CFMC:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

13.1.1 A não observância ou não apresentação dos índices referidos ensejará a inabilitação da licitante.

13.2. Os índices referidos na alínea 'd' do item 13.1 poderão constar do próprio balanço registrado na junta comercial ou ser formulado por contador separadamente, desde que, neste último caso, seja comprovada a regularidade profissional e haja declaração expressa do profissional nos seguintes termos: *“Declaro, para todos os fins legais e sob as penas da lei, sob pena responsabilidade pessoal e criminal, que os cálculos apresentados foram elaborados com valores diretamente extraídos do balanço do último exercício social já exigível, na forma da lei”*

13.3. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

14. RELATIVOS A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

14.1. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

A **qualificação técnica** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Apresentação de comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto a ser contratado, através da apresentação de 01(um) ou mais atestados, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.
 - a.1) A administração, em sede de diligência, poderá solicitar informações adicionais para a comprovação do conteúdo do atestado de capacidade técnica, inclusive com solicitação de notas fiscais, contratos ou outros elementos que sejam suficientes para comprovação do conteúdo dos mesmos.
- b) Licenças de Funcionamento/Alvará de Saúde ou equivalente, expedida pelo órgão de Vigilância Sanitária de competência Estadual ou Municipal da licitante para exercer atividades de comercialização e venda de produtos, válida para o ano em exercício ou conforme dispuser a própria certidão ou a legislação competente.
- c) Certificado de Autorização de Funcionamento da empresa (AFE) proponente, emitida pelo órgão competente da Agência Nacional da Vigilância Sanitária – ANVISA e prova da sua vigência mediante publicação no Diário Oficial da União;
- d) A(s) Autorização(ões) emitidas pela ANVISA e apresentada(s) pelo licitante deverá guardar pertinência com a Legislação Sanitária que rege a comercialização e distribuição do material e será analisada especificamente a cada item(ns).
- e) Em caso de medicamentos sujeitos a controle especial, Autorização Especial (AE) expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).
- f) Comprovação de responsabilidade técnica da empresa proponente, exercida por um profissional farmacêutico, emitida pelo Conselho de Farmácia em plena vigência.
- g) Caso a revalidação da licença de funcionamento para o presente exercício não tenha sido concedida, a proponente deverá apresentar a licença de funcionamento do exercício anterior acompanhada do protocolo tempestivo de revalidação, sendo necessário que esta tenha sido requerida nos primeiros 120 dias de cada exercício, conforme disposto no art. 22 do Decreto nº 74.170/74.

15. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

15.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

- a) Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

b) Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

c) A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

15.2. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

15.3. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

15.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

15.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

15.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

15.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, juntamente com a proposta, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (Anexo II)

16. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS

16.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

16.1.1. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo até três dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

16.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame, se houver interferência na formulação das propostas.

16.3. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública,



exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço de email indicado no edital.

16.4. Assim que a o Pregoeiro Habilitar a empresa arrematadora do pregão, o sistema eletrônico habilitará o campo para que as proponentes interessadas manifestem eletronicamente o seu recurso. Esta fase é aberta e fechada automaticamente pelo sistema eletrônico do pregão, ficando aberta por 15 minutos.

16.4.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

16.4.2. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

16.5. Durante o prazo para manifestação da intenção de recorrer, os licitantes interessados poderão solicitar ao Pregoeiro o envio por meio eletrônico, preferencialmente, ou outro meio hábil, de acordo com os recursos disponíveis no órgão dos documentos de habilitação apresentados pelo licitante declarado vencedor do certame ou de qualquer outro documento dos autos.

16.6. As razões do recurso deverão ser registradas em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis.

16.7. Quando mantida a decisão, será realizado pelo Pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior.

16.8. A autoridade superior terá o prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos, para decidir o recurso.

16.9. O recurso contra a decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo.

16.10. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento.

17.2. Ao receber o processo para adjudicação e homologação, poderá a autoridade competente:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável.



17.3. A adjudicação e homologação do objeto desta licitação não implicarão direito a assinatura do contrato.

18. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e na Lei nº 14.133/2021.

18.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração

18.3. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado e renovado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

18.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

18.5. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

18.6. Serão registrados em ata os preços e quantitativos dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante mais bem classificado; segundo a ordem de classificação baseada na última proposta apresentada durante a fase competitiva, que deverá ser observada para fins de eventual contratação.

18.7. Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

- a) Será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.
- b) O registro a que se refere item anterior tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata.



19. REGIME DE EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

19.1. Os fornecimentos objeto deste Edital serão executados conforme a necessidade e interesse da administração, sendo aferidos e pagos em parcelas regulares e mensais, mediante “Ordem de Fornecimento”.

19.2. O pagamento será efetuado, mediante o efetivo fornecimento, com apresentação da fatura devidamente atestada, a qual deverá ser emitida de acordo com a ordem de fornecimento enviada pela administração municipal.

19.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

19.4. O pagamento será realizado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da liquidação, sendo que havendo alguma pendência referível ao detentor do contrato, o prazo será interrompido até a regularização, conforme critérios estabelecidos no termo de referência.

19.5. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

19.6. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de compensação financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)/365$$

EM = $I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de compensação financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

20. ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações:



a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

20.2. Transcorrido o prazo de 12 (doze) meses, caso a administração opte pela prorrogação da vigência da ata de registro de preços, o valor registrado poderá ser reajustado, com base no índice IPCA.

20.3. Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

21. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA/CONTRATO

21.1. A execução da ata/contrato será acompanhada e fiscalizada pelo gestor designado pela administração no instrumento contratual ou em separado, independente da fiscalização de outros servidores designados especialmente para este fim, podendo valer-se de terceiro com conhecimentos técnicos necessários.

21.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

22. DO RECEBIMENTO DO FORNECIMENTO.

22.1 O recebimento provisório e definitivo do objeto desta licitação ocorrerá nos termos indicados no Termo de Referência.

22.2. A reprovação da execução contratual em qualquer fase de sua execução e a consequente correção não implica no perdão ou alteração das penalidades.

23. DAS PENALIDADES.

23.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) deixar de entregar a documentação exigida para participação no certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o



certame;

c) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- recusar-se a enviar o detalhamento da proposta, quando exigível;
- pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- deixar de apresentar amostra, quando exigida;
- apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

d) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

e) ensejar retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

f) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

g) dar causa à inexecução total do contrato;

h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- fraudar ou tentar fraudar a licitação;
- agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- induzir deliberadamente a erro no julgamento;

i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

23.2. A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os



motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

23.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

23.4. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na alínea 'a' do item 23.1 deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

23.5. Para as infrações previstas nas alíneas 'a' a 'g' do item 23.1 deste edital a multa aplicada será de 2% a 15% sobre o valor do estimado da contratação ou do contrato.

23.6. Para as infrações previstas nas alíneas 'h', 'i' e 'j' do item 23.1 deste edital a multa aplicada será de 15% a 30% sobre o valor do estimado da contratação ou do contrato.

23.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

23.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nas alíneas 'b' a 'g' do item 23.1 deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

23.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nas alíneas 'h', 'i' e 'j' do item 23.1 deste edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nas alíneas 'b' a 'g' do mesmo item 23.1 deste edital que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de 03 (três) a 06 (seis) anos.

23.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta que tenha prestado em favor da administração.

23.11. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

23.12. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será cobrada administrativamente, deduzindo-se do valor da Fatura Mensal ou, não sendo suficiente, o valor poderá ser inscrito como Dívida Ativa e cobrado judicialmente.

23.13. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

23.14. As multas serão atualizadas pela SELIC.

24. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL.

24.1. O contrato será extinto pela administração nas hipóteses previstas nos incisos do artigo 137 da lei 14.133/2021 e nas situações previstas neste edital

24.2. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, conforme cada caso concreto:

- a) assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- b) ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;
- c) execução da garantia contratual para:
 - ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
 - pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
 - pagamento das multas devidas à Administração Pública;
 - exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;
- d) retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

25. REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO.

25.1. A presente licitação poderá ser anulada por ilegalidade ou revogada por conveniência e oportunidade administrativa, sem que assista aos concorrentes o direito a qualquer reclamação ou indenização.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

do procedimento e respeito aos princípios licitatórios.

26.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município de Wenceslau Guimarães, Setor de Licitações.

26.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será **automaticamente** transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

26.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar da documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e telefone.

26.5. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

26.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

26.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.8. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos no portal oficial do município de Wenceslau Guimarães e no Portal Nacional de Contratações Públicas.

26.9. O Edital e a minuta de contrato foram aprovados pelo Jurídico da municipalidade, nos termos do artigo 53 da lei 14.133/2021.

26.10. Fica eleito o Foro da Comarca de Valença para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

26.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência

Anexo II – Declaração de Adequação Econômica da Proposta

ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preço

Anexo IV – Minuta de Contrato

Anexo V – Declaração Financeira ME/EPP

Anexo VI – Declaração Reserva de Cargos

Anexo VII – Modelo de Proposta



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

Wenceslau Guimaraes, 12 de março 2025.

Leonardo Luis Pereira Souza
Secretaria Municipal de Saude

Antônio Jorge Machado Pereira
Pregoeiro
Portaria nº 001/2025

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025/SRP.

ANEXO I



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

TERMO DE REFERÊNCIA

I - DO OBJETO

O presente termo de referência tem por objeto Registro de Preços para futuras e eventuais contratações de empresa para fornecimento de medicamentos, material penso e insumos para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Wenceslau Guimarães/BA, conforme especificações, quantidades e descrições constantes do edital e deste termo de referência.

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bens de luxo, nos termos do decreto municipal nº 017/2025.

Aplica-se, sempre e de forma irrestrita, no que se refere a garantias e vícios de produtos a Lei 8.078/90.

II - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação se justifica face da necessidade de aquisição de medicamentos, materiais de pensos e insumos para atender as demandas das necessidades da secretaria Municipal da saúde do Município de Wenceslau Guimarães/BA, com vistas a garantir o atendimento eficiente dos usuários do sistema único de saúde - SUS.

Dessa forma a aquisição dos medicamentos e materiais, torna-se necessária uma vez que para atender a população de Wenceslau Guimaraes, a Farmacia Basica necessita estar munida de estoque desses materiais. O fluxo de consumo se concentra nos pacientes que fazem acompanhamento médico, como também tratamento contínuo a curto ou longo prazo. No que é da alçada desta Secretaria Municipal da saude, cabe à mesma oferecer condições e segurança ao usuário do SUS no tratamento de certas doenças.

Esses medicamentos e materiais visa atender a demanda e suprir a necessidade das Unidades de Saúde da Família, de forma a garantir o atendimento ao público usuário do Sistema Único de Saúde - SUS, sendo dever da Secretaria de Saúde, essa oferta de medicamentos cobertura assistencial dos programas da Saúde, cuja falta pode significar interrupções no tratamento de pacientes e até mesmo a falta de atendimento emergencial, causando transtornos locais.

Os medicamentos e materiais tem por finalidade, promove a melhoria da efetividade das ações em saúde devendo sua disponibilização ser garantida e assegurada o acesso da população a estes medicamentos oferecendo o tratamento adequado da causa da doença, sendo sua distribuição gratuita pela Farmácia Básica.

Portanto, a aquisição de medicamentos e materiais não é apenas uma despesa, mas um investimento na saúde e no futuro dos pacientes, contribuindo para o seu tratamento contínuo a curto, medio ou longo prazo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

Portanto, a aquisição desses itens é fundamental para garantir o bom funcionamento das Unidades de Saúde da Família, assim com a Fundação Hospitalar.

Assim, tem-se como justificada a necessidade da contratação.

No que se refere aos quantitativos tem-se que os mesmos foram levantados através do perfil de necessidades da secretaria municipal em exercícios anteriores, ou seja, se trata de demanda que é repetida pela necessidade constante da administração municipal.

Em relação ao Critério de Julgamento, é cediço que, sempre que possível, as compras e serviços serão divididos em tantas parcelas quantas se comprovarem tecnicamente viável e economicamente vantajoso (Art. 40, IV, 'b' da Lei 14.133/2021), como forma de garantir maior competitividade e tutela do princípio da isonomia. Em outras palavras, deve ser realizada uma análise em que se coteje a necessidade/vantajosidade da divisão do objeto e a inviabilidade técnica ou econômica desta divisão. Nesse aspecto, foram consideradas duas vertentes: primeiramente, se o objeto comportaria materialmente a divisão, sem qualquer prejuízo; e segundo, se a divisão seria a opção mais vantajosa para a Administração, do ponto de vista técnico e econômico.

A Súmula 247 do Tribunal de Contas da União (TCU) estipula a obrigatoriedade da adjudicação por itens, mas traz a exceção: o objeto deve ser divisível, e não deve haver prejuízo para o conjunto ou perda de economia de escala.

Assim, com o objetivo de garantir economia de escala, o julgamento será o de menor preço por lote.

Os bens objeto deste termo de referência são comuns, visto que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, sendo, assim, obrigatória a utilização da licitação modalidade pregão.

Assim, justificada a contratação e o procedimento escolhido.

III – DA NÃO PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP

O artigo 4º da Lei de Licitações (Lei 14.133/2021) estabelece que o processo de contratação deve garantir o tratamento diferenciado às pequenas empresas, aplicando o disposto nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006.

Um dos principais objetivos de limitar a participação em procedimentos de contratação pública a pequenas empresas é a promoção da economia local ou regional, ou seja, o desenvolvimento da região onde se encontra o ente contratante, fomentando a economia local e regional.

No caso, não há número suficiente de prestadores locais a garantir uma ampla competitividade no certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

Assim, tem-se que a vinculação do procedimento à participação exclusiva de ME/EPP prejudicará sobremaneira a competitividade do certame, com potencial prejuízo econômico para a municipalidade.

No caso concreto, a ampliação da disputa com a participação para entidades de grande porte representará maior economia para a Administração, garantindo melhores preços decorrentes da disputa, salvaguardando o interesse público.

Para a não incidência do regime diferenciado às pequenas empresas, basta a previsibilidade do prejuízo, não se exigindo certeza sobre a sua real dimensão, até porque esta somente seria passível de apuração ao final da execução do contrato, ou seja, quando o dano já estivesse consumado e pudesse ser avaliado em toda a sua extensão, o que, evidentemente, não teria sentido nenhum em termos de proteção ao erário e ao interesse público.

Assim, não se mostra razoável à limitação de participação às micro e pequenas empresas.

Desta forma, no caso concreto, o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não se mostra vantajoso para a administração pública, representando Trata-se de demanda para atendimento da necessidade da Secretaria Municipal de Saude, conforme justificado.

potencial prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado.

IV – DESCRIÇÃO E CRITÉRIO DE SELEÇÃO

O fornecedor será selecionado por meio de processo de licitação, modalidade pregão eletrônico e critério de julgamento menor preço.

As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos comuns e a qualificação técnica e econômico-financeira serão especificadas neste termo de referência.

Assim, o procedimento é para o fornecimento de medicamentos, materiais penso e insumos, conforme a tabela abaixo e as condições e exigências estabelecidas neste termo de referência.

LOTE 1: FARMÁCIA BÁSICA					
Item	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	Unidade de medida	Quantidade	Valor máximo aceitável	Total
1	AAS COMPRIMIDO 100 MG	Comprimido	100.000,00	R\$ 0,04	R\$ 4.000,00
2	ACEBROFILINA XAROPE	Frasco	550,00	R\$ 6,27	R\$ 3.448,50
3	ACEBROFILINA XAROPE 25MG 5ML	Frasco	1.000,00	R\$ 6,12	R\$ 6.120,00
4	ACEBROFILINA XAROPE 50MG 5ML	Frasco	700,00	R\$ 7,22	R\$ 5.054,00
5	ACICLOVIR, COMPRIMIDO 200 MG.	Comprimido	800,00	R\$ 0,14	R\$ 112,00
6	ACICLOVIR, CREME TÍPICO 5%, TUBO COM 10 GRAMAS.	Tubo	750,00	R\$ 2,47	R\$ 1.852,50
7	ACIDO ACETILSALISÍLICO, COMPRIMIDO 100 MG.	Comp	2.400,00	R\$ 0,03	R\$ 72,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES**

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

8	ACIDOACETILSALISÍLICO, COMPRIMIDO 500 MG.	Comp	1.100,00	R\$ 0,16	R\$ 176,00
9	ÁCIDO FÓLICO COMPRIMIDO 5MG	Comprimido	68.200,00	R\$ 0,03	R\$ 2.046,00
10	ACIDO FOLICO, 0,2 MG/ML SOL. ORAL, FRASCO COM 30 ML.	Frasco	2.400,00	R\$ 3,75	R\$ 9.000,00
11	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS (ÓLEO DE GIRASSOL) 100ML	Frasco	180,00	R\$ 2,94	R\$ 529,20
12	ALBENDAZOL 40 MG SUSPENSÃO	Frasco	2.500,00	R\$ 1,59	R\$ 3.975,00
13	ALBENDAZOL COMPRIMIDO 400MG	Comprimido	8.500,00	R\$ 0,44	R\$ 3.740,00
14	ALGINATO DE CALCIO	UND.	100,00	R\$ 19,00	R\$ 1.900,00
15	ALONDIPINO COMPRIMIDO 5MG	Comprimido	160.000,00	R\$ 0,08	R\$ 12.800,00
16	AMBROXOL, SOL. ORAL (XAROPE) ADULTO 6MG/ML FR C/ 100 ML	Frasco	6.200,00	R\$ 2,86	R\$ 17.732,00
17	CLORIDRATO DE CLONIDINA 150MG	Comprimido	5.000,00	R\$ 0,34	R\$ 1.700,00
18	AMIODARONA 200MG	Comprimido	16.240,00	R\$ 0,56	R\$ 9.094,40
19	AMOXICILINA + CLAVULONATO DE POTÁSSIO PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL EMBALAGENS COM FRASCO DE 75 ML DE SUSPENSÃO (250 MG + 62,50 MG / 5 ML)	Frasco	650,00	R\$ 19,61	R\$ 12.746,50
20	AMOXICILINA + CLAVULONATO DE POTÁSSIO PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL EMBALAGENS COM FRASCO DE 75 ML DE SUSPENSÃO (125 MG + 31,25 MG / 5 ML)	Frasco	650,00	R\$ 38,00	R\$ 24.700,00
21	AMOXICILINA 250MG/5ML PÓ P/SUSP ORAL FR 80ML, CAIXA COM 50 FRASCOS.	Frasco	980,00	R\$ 24,07	R\$ 23.588,60
22	AMOXILINA COMPRIMIDO 500MG	Comprimido	62.000,00	R\$ 0,34	R\$ 21.080,00
23	AMOXILINA+CLAVULONATO 500/125 COMPRIMIDO	Comprimido	22.800,00	R\$ 1,77	R\$ 40.356,00
24	AMPICILINA SODICA, COMPRIMIDO OU CAPSULA 500 MG.	CAPS.	1.800,00	R\$ 0,87	R\$ 1.566,00
25	AMPICILINA SUSPENSÃO ORAL, 250 MG FRASCO 60 ML	Frasco	440,00	R\$ 15,03	R\$ 6.613,20
26	ANESTÉSICO TÓPICO BENZOCAÍNA 20%	Unidade	880,00	R\$ 7,80	R\$ 6.864,00
27	ANLODIPINO, BESILATO DE, 5 MG, COMPRIMIDO. .	Comp	230.000,00	R\$ 0,04	R\$ 9.200,00
28	ATENOLOL COMPRIMIDO 50MG	Comprimido	32.400,00	R\$ 0,05	R\$ 1.620,00
29	ATENSINA COMPRIMIDO	Comp	900,00	R\$ 0,30	R\$ 270,00
30	AZITROMICINA 500MG	Comprimido	2.500,00	R\$ 1,21	R\$ 3.025,00
31	AZITROMICINA 600MG/ML SUSPENSÃO FRASCO	Frasco	2.600,00	R\$ 6,19	R\$ 16.094,00
32	BENZILPENICILINA 120000UI	Frasco	800,00	R\$ 6,62	R\$ 5.296,00
33	CAPTOPRIL, COMPRIMIDO 25 MG.	Comprimido	28.000,00	R\$ 0,04	R\$ 1.120,00
34	CARBONATO DE CALCIO 500MG +VIT D 400UI	Comprimido	16.000,00	R\$ 0,05	R\$ 800,00
35	CARVÃO ATIVADO COM ALGINATO DE CALCIO	UND.	60,00	R\$ 50,80	R\$ 3.048,00
36	CARVÃO ATIVO EM PÓ - P.A PURIFICADO	Frasco	60,00	R\$ 19,07	R\$ 1.144,20
37	CARVEDILOL COMPRIMIDO 12,5MG	Comp	3.800,00	R\$ 0,08	R\$ 304,00
38	CEFADROXILA 50MG/ML SUSPENSÃO	Frasco	800,00	R\$ 22,80	R\$ 18.240,00
39	CEFALEXINA 500MG	Comprimido	18.800,00	R\$ 1,35	R\$ 25.380,00
40	CINARIZINA COMP. 25MG	Comp	1.600,00	R\$ 0,41	R\$ 656,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES**

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

41	CIPROFLOXACINO 500MG	Comprimido	22.600,00	R\$ 0,32	R\$ 7.232,00
42	CLOPIDOGREL BISSULFATO DE 75 MG	Comp.	4.500,00	R\$ 0,29	R\$ 1.305,00
43	CLORETO DE POTASSIO XPE	Frasco	440,00	R\$ 3,72	R\$ 1.636,80
44	COLAGENASE + CLORAFENICOL, POMADA TÓPICA TUBO C 30G	Unidade	600,00	R\$ 18,03	R\$ 10.818,00
45	COLAGENASE + CLORANFENICOL, POMADA TÓPICA (0,6UI + 0,01G)G TUBO COM 30G,	Tambor	800,00	R\$ 16,31	R\$ 13.048,00
46	CREME BARREIRA	UND.	120,00	R\$ 36,91	R\$ 4.429,20
47	DEXAMETASONA SUSPENSÃO 0,1 MG/ML FR 100ML	Frasco	4.500,00	R\$ 2,82	R\$ 12.690,00
48	DEXAMETASONA, ACETATO. CREME DERMATOLÓGICO 1MG/G TUBO COM 10G	Bisnaga	1.620,00	R\$ 1,67	R\$ 2.705,40
49	DEXCLORFENIRAMINA 2MG COMPRIMIDO	Comprimido	30.000,00	R\$ 0,11	R\$ 3.300,00
50	DEXCLORFENOIRAMINA SUSPENSÃO/ FRASCO 2MG/5ML FR C 100ML	Frasco	48.200,00	R\$ 1,93	R\$ 93.026,00
51	DICLOFENACO RESINATO GOTAS	Frasco	660,00	R\$ 5,97	R\$ 3.940,20
52	DIGOXINA 0,25 MG COMP	Comprimido	28.200,00	R\$ 0,49	R\$ 13.818,00
53	DINITRATO DE ISORSSORBIDA 5MG SUBLINGUAL.	Comp	2.500,00	R\$ 0,43	R\$ 1.075,00
54	DIOSMINA + HESPERIDINA (450 MG + 50 MG)	Comprimido	800,00	R\$ 0,64	R\$ 512,00
55	DIPIRONA 500 MG GOTAS	Frasco	6.800,00	R\$ 1,32	R\$ 8.976,00
56	DIPIRONA COMPRIMIDO 500MG	Comprimido	15.000,00	R\$ 0,15	R\$ 2.250,00
57	DOBESILATO DE CÁLCIO 500 MG	Comprimido	600,00	R\$ 2,64	R\$ 1.584,00
58	DOMPERIDONA 10 MG	Comprimido	500,00	R\$ 0,17	R\$ 85,00
59	ENALAPRIL 20 MG COMP	Comprimido	140.000,00	R\$ 0,11	R\$ 15.400,00
60	ENALAPRIL 5 MG COMP	Comprimido	150.000,00	R\$ 0,05	R\$ 7.500,00
61	ENALAPRIL MALEATO DE, 10 MG, COMPRIMIDOS.	Comp	4.200,00	R\$ 0,07	R\$ 294,00
62	ENEMA GLICERINADO 12% 500ML	Frasco	1.000,00	R\$ 8,27	R\$ 8.270,00
63	ENOXAPARINA SODICA 20 MG	Unidade	80,00	R\$ 11,37	R\$ 909,60
64	ENOXAPARINA SODICA 40 MG	Unidade	100,00	R\$ 12,30	R\$ 1.230,00
65	ENOXAPARINA SODICA 60 MG	Unidade	80,00	R\$ 20,63	R\$ 1.650,40
66	ENOXAPARINA SODICA 80 MG	Unidade	60,00	R\$ 62,93	R\$ 3.775,80
67	ESCOPLAMINA, BUTILBROMETO + DIPIRONA SÓDICA 10 MG + 250 MG COMPRIMIDO REVESTIDO	Comprimido	19.000,00	R\$ 0,39	R\$ 7.410,00
68	ESPIRAMICINA 1,5 MUI	Comprimido	800,00	R\$ 8,82	R\$ 7.056,00
69	ESPIRONOLACTONA 25 MG COMP	Comprimido	40.500,00	R\$ 0,36	R\$ 14.580,00
70	ESPIRONOLACTONA, COMPRIMIDO 100MG	Comp	2.500,00	R\$ 0,56	R\$ 1.400,00
71	FENOXIMETILPENICILINA POTÁSSICA	Frasco	200,00	R\$ 21,46	R\$ 4.292,00
72	FLORAX ADULTO	Caixa	600,00	R\$ 20,71	R\$ 12.426,00
73	FLORAX PEDIÁTRICO	Caixa	800,00	R\$ 17,02	R\$ 13.616,00
74	FLUCONAZOL 150MG CAPS	Cápsula	5.200,00	R\$ 0,43	R\$ 2.236,00
75	FOSFATO DISSÓDICO DE CITIDINA 2,5 MG + TRIFOSFATO TRISSÓDICO DE URIDINA 1,5MG + ACETATO DE HIDROXOCOBALAMINA 1,0 MG	Comprimido	800,00	R\$ 2,75	R\$ 2.200,00
76	FUROSEMIDA, COMPRIMIDO 40MG	Comprimido	68.000,00	R\$ 0,11	R\$ 7.480,00
77	GLIBENCLAMIDA 5MG	Comprimido	126.000,00	R\$ 0,03	R\$ 3.780,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES**

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

78	GLICLAZIDA 30 MG COMP	Comprimido	150.000,00	R\$ 0,23	R\$ 34.500,00
79	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG COMP	Comprimido	196.000,00	R\$ 0,04	R\$ 7.840,00
80	HIDROCLOROTIAZIDA, COMPRIMIDO 50MG	Comp	600,00	R\$ 0,13	R\$ 78,00
81	HIDROXIDO DE ALUMÍNIO, SUSP ORAL 6% - 300MG/5ML FR. COM 100ML	Frasco	800,00	R\$ 2,58	R\$ 2.064,00
82	HIOSCINA, BUTILBROMETO 4 MG + DIPIRONA 500 MG COMPRIMIDO ENVELOPADO	Comp	15.000,00	R\$ 0,49	R\$ 7.350,00
83	HIOSCINA, BUTILBROMETO, 10MG COMPRIMIDO ENVELOPADO	Comp	12.000,00	R\$ 0,41	R\$ 4.920,00
84	IBUPROFENO 50MG/ML GOTAS FRASCO C 30ML	Frasco	6.000,00	R\$ 2,13	R\$ 12.780,00
85	IBUPROFENO 600 MG COMP	Comprimido	71.200,00	R\$ 0,17	R\$ 12.104,00
86	IODETO DE POTASSIO XPE	Frasco	600,00	R\$ 11,90	R\$ 7.140,00
87	IPRATRÓPIO GOTAS	Frasco	800,00	R\$ 1,67	R\$ 1.336,00
88	LANZOPRAZOL + CLARITROMICINA + AMOXICILINA (30MG+ 500MG+ 500MG)	Comprimido	1.000,00	R\$ 2,18	R\$ 2.180,00
89	LEVOFLAXACINO 500MG	Comp	800,00	R\$ 1,97	R\$ 1.576,00
90	LEVONORGESTEROL0,15MG+ETINIL STRADIOL 0,03MG C/21	Cartela	5.000,00	R\$ 4,33	R\$ 21.650,00
91	LIDOCAÍNA EM GEL	Bisnaga	1.500,00	R\$ 4,55	R\$ 6.825,00
92	LIDOCAÍNA INJETÁVEL 2%, 20ML	Unidade	500,00	R\$ 9,68	R\$ 4.840,00
93	LORATADINA 10MG	Comp	640,00	R\$ 0,31	R\$ 198,40
94	LORATADINA SUSP 1MG/ML XAROPE, FRASCO COM 100ML	Frasco	3.200,00	R\$ 2,95	R\$ 9.440,00
95	LOSARTANA POTÁSSICA, 50 MG COMP	Comprimido	300.000,00	R\$ 0,04	R\$ 12.000,00
96	MEBENDAZOL 100MG	Comprimido	7.200,00	R\$ 0,38	R\$ 2.736,00
97	MEBENDAZOL 20MG/ML SUSPENSÃO	Frasco	1.800,00	R\$ 1,63	R\$ 2.934,00
98	MECOBALAMINA 1000 MCG	Comprimido	800,00	R\$ 2,24	R\$ 1.792,00
99	MEDROXIPROGESTERONA 150MG/ML INJETÁVEL	AMBOLA	1.500,00	R\$ 8,22	R\$ 12.330,00
100	METFORMINA 850 MG COMP	Comprimido	370.000,00	R\$ 0,13	R\$ 48.100,00
101	METILDOPA 250MG	Comprimido	42.500,00	R\$ 0,48	R\$ 20.400,00
102	METOCLOPRAMIDA, SOLUCAO ORAL 4 MG/ML FR. COM 10ML	Frasco	500,00	R\$ 1,37	R\$ 685,00
103	METOPROLOL, TARTARATO 100MG COMPRIMIDO	Comp	650,00	R\$ 1,01	R\$ 656,50
104	METRONIDAZOL 100MG/GEL	Bisnaga	1.400,00	R\$ 6,33	R\$ 8.862,00
105	METRONIDAZOL 250 MG COMP	Comprimido	22.500,00	R\$ 0,17	R\$ 3.825,00
106	METRONIDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO	Frasco	1.000,00	R\$ 5,91	R\$ 5.910,00
107	METRONIDAZOL BENZOIL, SUSPENSÃO ORAL 250 MG/ML EMBALAGEM: FRASCO COM 80 ML	Frasco	800,00	R\$ 0,19	R\$ 152,00
108	MICONAZOL 20MG CREME VAG	Bisnaga	2.750,00	R\$ 9,41	R\$ 25.877,50
109	MISOPROSTOL COMPRIMIDO	Comp	80,00	R\$ 11,99	R\$ 959,20
110	NEOMICINA, SULFATO DE + BACITRACINA (5MG+250UI)/G POMADA, TUBO COM 10 GRAMAS	BG	2.000,00	R\$ 5,93	R\$ 11.860,00
111	NEOMICINA, SULFATO DE + BACITRACINA (5MG + 250UI)/G	Tubo	1.800,00	R\$ 3,61	R\$ 6.498,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES**

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

112	NIFEDIPINO 10MG COMPRIMIDO	Comprimido	1.800,00	R\$ 0,17	R\$ 306,00
113	NIMESULIDA 100MG COMPRIMIDO	Frasco	6.200,00	R\$ 0,48	R\$ 2.976,00
114	NISTATINA SUSPENSÃO ORAL 100.000UI/ML 50ML,	BG	800,00	R\$ 4,73	R\$ 3.784,00
115	NITROFURANTOÍNA, COMPRIMIDO 100MG	Comprimido	240,00	R\$ 0,30	R\$ 72,00
116	NORETISTERONA 0,35MG COMPRIMIDO	Comprimido	27.000,00	R\$ 0,20	R\$ 5.400,00
117	NORETISTERONA 50MG +ESTRADIOL 5MG	Ampola	1.800,00	R\$ 8,30	R\$ 14.940,00
118	ÓLEO MINERAL 100ML	CAPSULA	500,00	R\$ 3,41	R\$ 1.705,00
119	OMEPRAZOL 20MG	Comp	120.600,00	R\$ 0,07	R\$ 8.442,00
120	OMEPRAZOL, CÁPSULA 40MG	Bisnaga	3.400,00	R\$ 0,19	R\$ 646,00
121	ÓXIDO DE ZINCO 200MG CREME ASSOCIADO A NISTATINA	Comp	500,00	R\$ 9,09	R\$ 4.545,00
122	PANTOPRAZOL 40 MG	Frasco	3.800,00	R\$ 0,42	R\$ 1.596,00
123	PARACETAMOL 200MG/ML SOLUÇÃO	Comprimido	64.600,00	R\$ 1,32	R\$ 85.272,00
124	PARACETAMOL 500 MG COMP	Comp	64.400,00	R\$ 0,16	R\$ 10.304,00
125	PERMANGANATO DE POTÁSSIO, COMPRIMIDO PARA SOLUÇÃO TÓPICA 100MG,	Comp	660,00	R\$ 1,10	R\$ 726,00
126	PREDNISONA 20MG, COMPRIMIDO ENVELOPADO	Comprimido	20.000,00	R\$ 0,20	R\$ 4.000,00
127	PREDNISONA 5MG, COMPRIMIDO ENVELOPADO,	Comp	1.000,00	R\$ 0,08	R\$ 80,00
128	PROMETAZINA, COMPRIMIDO 25MG	Comprimido	800,00	R\$ 0,34	R\$ 272,00
129	PROPANOLOL, COMP 40 MG	Comp	35.000,00	R\$ 0,03	R\$ 1.050,00
130	PROPRANOLOL, COMPRIMIDO 40MG	COMPRIMI	2.800,00	R\$ 0,03	R\$ 84,00
131	PROPRANOLOL, COMPRIMIDO 40MG	Comprimido	400,00	R\$ 0,03	R\$ 12,00
132	RIVAROXABANA 20MG	Envelope	1.000,00	R\$ 0,28	R\$ 280,00
133	SAIS DE REIDRATAÇÃO ORAL (SRO)	Frasco	1.500,00	R\$ 0,94	R\$ 1.410,00
134	SALBUTAMOL, XAROPE 0,4MG/5ML, FRASCO COM 100ML	Frasco	500,00	R\$ 2,33	R\$ 1.165,00
135	SECNIDAZOL 1.000MG COMPRIMIDO.	Comp	3.800,00	R\$ 0,71	R\$ 2.698,00
136	SELOZOK 100MG	Comp	13.000,00	R\$ 3,28	R\$ 42.640,00
137	SIMETICONA COMPRIMIDO	Frasco	2.800,00	R\$ 0,18	R\$ 504,00
138	SIMETICONA GOTAS FRASCO C/10ML	Comprimido	3.000,00	R\$ 1,85	R\$ 5.550,00
139	SINVESTATINA 20 MG COMP	Comp	120.000,00	R\$ 0,08	R\$ 9.600,00
140	SINVESTATINA 10MG COMPRIMIDO.	Comp	2.000,00	R\$ 0,06	R\$ 120,00
141	SINVESTATINA 40MG COMPRIMIDO	UND.	4.800,00	R\$ 0,18	R\$ 864,00
142	SORO REIDRATANTE ORAL	Bisnaga	1.000,00	R\$ 1,26	R\$ 1.260,00
143	SULFADIAZINA DE PRATA 1% CREME. EMBALAGEM BISNAGA DE 50G	Pote	2.000,00	R\$ 6,21	R\$ 12.420,00
144	SULFADIAZINA DE PRATA, PASTA 1% CREME, POTE 400G	Comprimido	120,00	R\$ 36,49	R\$ 4.378,80
145	SULFAMETOXAZOL+TRIMETROPINA (400+80.COMP	Frasco	14.600,00	R\$ 0,14	R\$ 2.044,00
146	SULFAMETOXIXAZOL 40MG/ML+TRIMET 8MG SUSPENSÃO	Comprimido	2.500,00	R\$ 3,92	R\$ 9.800,00
147	SULFATO FERROSO 250MG COMP	Frasco	40.000,00	R\$ 0,04	R\$ 1.600,00
148	SULFATO FERROSO GOTAS	Comprimido	840,00	R\$ 1,03	R\$ 865,20
149	TARTARATO DE METOPROLOL 100MG	Comprimido	3.500,00	R\$ 0,24	R\$ 840,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES**

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

150	TICAGRELOR 90 MG	Frasco	800,00	R\$ 7,22	R\$ 5.776,00
151	FENOXIMETILPENICILINA POTÁSSICA	Comprimido	1.000,00	R\$ 3,89	R\$ 3.890,00
152	ITRACONAZOL DE 100MG	Frasco	1.000,00	R\$ 0,84	R\$ 840,00
153	ACETILCISTEÍNA	Comprimido	800,00	R\$ 0,36	R\$ 288,00
154	SULFATO FERROSO 40MG COMP	Comprimido	42.000,00	R\$ 0,06	R\$ 2.520,00
155	IBUPROFENO 600MG COMP	Comprimido	44.000,00	R\$ 0,12	R\$ 5.280,00
156	IBUPROFENO SOLUÇÃO	Frasco	7.000,00	R\$ 2,87	R\$ 20.090,00
157	IVERMECTINA 6MG	Comprimido	3.000,00	R\$ 0,40	R\$ 1.200,00
VALOR DO LOTE					R\$ 1.191.533,10

LOTE 2: INJETAVEL

Item	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	Unidade de medida	Quantidade	Valor máximo aceitável	Total
1	ARAMIN 10MG 1ML	Ampola	300,00	R\$ 57,24	R\$ 17.172,00
2	ACICLOVIR, PO PARA INJEÇÃO 250 MG	Ampola	300,00	R\$ 2,98	R\$ 894,00
3	ACIDO TRANEXAMICO, INJETÁVEL, 50MG EM AMP 05 ML.	Ampola	2.000,00	R\$ 6,91	R\$ 13.820,00
4	AGUA, PARA INJEÇÃO APIROGÊNICO, INJETÁVEL, 10ML AMP	Ampola	10.500,00	R\$ 0,19	R\$ 1.995,00
5	AGUA, PARA INJEÇÃO APIROGÊNICO, INJETÁVEL, 5ML AMP	Ampola	5.200,00	R\$ 1,21	R\$ 6.292,00
6	AMINOFILINA, SOLUÇÃO INJETÁVEL 24 MG/ML AMP 10 ML	Ampola	2.400,00	R\$ 3,34	R\$ 8.016,00
7	AMIODARONA, SOLUCAO INJETAVEL 150 MG AMP 3ML.	Ampola	360,00	R\$ 2,69	R\$ 968,40
8	AMPICILINA ,SÓDICA PÓ P/ SOL. INJ 500MG	Ampola	600,00	R\$ 4,48	R\$ 2.688,00
9	AMPICILINA SÓDICA, PÓ PARA SOL.INJ 1G	Ampola	2.400,00	R\$ 5,06	R\$ 12.144,00
10	ATROPINA SULFATO, SOL.INJ 0,25 MG/ML, AMP1ML.	Ampola	600,00	R\$ 0,39	R\$ 234,00
11	BENZILPENICILINA BENZATINA, 1.200.000UI PÓ P/ SUSP INJ, FA + DILUENTE, CX C/50 F/A	Ampola	6.000,00	R\$ 8,51	R\$ 51.060,00
12	BENZILPENICILINA BENZATINA, PÓ PARA SUSPENSÃO INJEÇÃO 600.000 UI+ DILUENTE.	F/A	2.400,00	R\$ 6,62	R\$ 15.888,00
13	BENZILPENICILINA CRISTALINA, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 5.000.000 UI FA.	F/A	500,00	R\$ 11,87	R\$ 5.935,00
14	BENZILPENICILINA PROCAÍNA 100.000 UI + POTÁSSICA 300.000UI, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	F/A	500,00	R\$ 10,45	R\$ 5.225,00
15	BETAMETASONA , ACETATO DE, + BETAMETASONA, FOSFATO	F/A	500,00	R\$ 4,21	R\$ 2.105,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES**

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

	DISSODICO SUSPENSÃO INJETÁVEL 1ML.				
16	BICARBONATO DE SÓDIO 10%, SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 MEQ/ML AMPOLA 10 ML.	Ampola	120,00	R\$ 0,48	R\$ 57,60
17	BUTILBROMETO,+ ESCOPOLAMINA+ DIPIRONA IMJ	Ampola	10.200,00	R\$ 1,11	R\$ 11.322,00
18	CEFALOTINA SÓDICA TAMPONADA,PÓ PARA SUSPENSÃO INJEÇÃO 1 G + DILUENTE.	Ampola	2.400,00	R\$ 8,06	R\$ 19.344,00
19	CEFTRIAXONA SÓDICA, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 1G IV + DILUENTE 10 ML	Ampola	5.600,00	R\$ 4,04	R\$ 22.624,00
20	CETOPROFENO 100 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2 ML IV	Ampola	5.000,00	R\$ 3,44	R\$ 17.200,00
21	CETOPROFENO 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2 ML IM	Ampola	5.000,00	R\$ 1,53	R\$ 7.650,00
22	CIMETIDINA, SOLUÇÃO INJETÁVEL 150MG/ML AMPOLA 2 ML,	F/A	2.000,00	R\$ 0,89	R\$ 1.780,00
23	CIPROFLOXACINO, SOL INJETÁVEL 200 MG FA 100 ML	F/A	1.600,00	R\$ 10,87	R\$ 17.392,00
24	CLORANFENICOL , PÓ PARA SOL.INJ 1 G + DILUENTE	Ampola	600,00	R\$ 5,92	R\$ 3.552,00
25	CLORETO DE POTÁSSIO, SOL INJETÁVEL A 10% 10ML.	Ampola	100,00	R\$ 0,54	R\$ 54,00
26	CLORETO DE SÓDIO, SOLUÇÃO INJETÁVEL A 10% 10ML.	Ampola	200,00	R\$ 0,85	R\$ 170,00
27	COMPLEXO B, SOL INJ	Ampola	4.000,00	R\$ 1,08	R\$ 4.320,00
28	DESLANOSIDEO, SOL INJETÁVEL 0,2 MG/ML, AMP 2ML	Ampola	600,00	R\$ 1,80	R\$ 1.080,00
29	DEXAMETASONA FOSFATO DISSODICO, SOL.INJ 4MG/ML F.A 2,5ML,	Ampola	11.200,00	R\$ 3,21	R\$ 35.952,00
30	DICLOFENACO SÓDICO, SOL.INJ 75 MG AMPOLA 3ML,	Ampola	11.200,00	R\$ 0,94	R\$ 10.528,00
31	DIPIRONA SÓDICA, SOL INJETÁVEL 1GR/ML AMPOLA 2ML	Ampola	13.500,00	R\$ 0,46	R\$ 6.210,00
32	DOPAMINA CLORIDRATO, SOL INJL 5 MG/ML AMP 10ML	Ampola	300,00	R\$ 2,42	R\$ 726,00
33	DRAMIN SOL INJETÁVEL/IM	Ampola	4.800,00	R\$ 9,03	R\$ 43.344,00
34	DRAMIN SOL INJETÁVEL/IV	Ampola	3.600,00	R\$ 8,07	R\$ 29.052,00
35	CARBONATO DE CALCIO 500MG +VIT D 400UI	Ampola	300,00	R\$ 0,32	R\$ 96,00
36	EFEDRINA, SULFATO DE, 50MG/ML SOL INJ AMP 1ML	Ampola	300,00	R\$ 5,30	R\$ 1.590,00
37	ENOXAPARINA, SOL INJ 40MG, SERINGA PREENCHIDA	UND	1.200,00	R\$ 14,59	R\$ 17.508,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES**

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

38	EPINEFRINA, SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 MG/ML AMPOLA 1ML,	Ampola	600,00	R\$ 1,35	R\$ 810,00
39	ETILEFRINA, CLORIDRATO, SOL. INJ 10MG/ML AMPOLA 1ML	Ampola	600,00	R\$ 3,31	R\$ 1.986,00
40	FLUCONAZOL, SOL INJ 200MG/ML FA 100ML	Ampola	600,00	R\$ 11,83	R\$ 7.098,00
41	FOSFATO DE CLINDAMICINA 600MG/4ML	Ampola	2.400,00	R\$ 2,86	R\$ 6.864,00
42	FUROSEMIDA SOL INJ 20MG/ML AMPOLA 2ML	Ampola	10.500,00	R\$ 0,73	R\$ 7.665,00
43	GENTAMICINA SULFATO, SOLUÇÃO INJETÁVEL 20MG/ML, AMPOLA 2ML	Ampola	2.400,00	R\$ 1,16	R\$ 2.784,00
44	GENTAMICINA SULFATO, SOLUÇÃO INJETÁVEL 40MG/ML, AMPOLA 2ML	Ampola	2.400,00	R\$ 6,24	R\$ 14.976,00
45	GENTAMICINA, SULFATO, SOL INJ 80MG AMPOLA 2ML	F/A	2.400,00	R\$ 2,30	R\$ 5.520,00
46	GLICOSE, SOLUÇÃO INJETÁVEL 25% 10ML	Ampola	2.400,00	R\$ 0,73	R\$ 1.752,00
47	GLICOSE, SOLUÇÃO INJETÁVEL 50% 10ML	Ampola	2.400,00	R\$ 0,82	R\$ 1.968,00
48	GLUCONATO DE CÁLCIO AMP.	Ampola	120,00	R\$ 1,99	R\$ 238,80
49	HEPARINA SODICA, SOL INJ 5.000 UI/ML F.A. 5ML	F/A	600,00	R\$ 23,92	R\$ 14.352,00
50	HEPARINA SODICA, SOL INJ 5.000 UI/ML SUBCUTANEA	F/A	600,00	R\$ 21,18	R\$ 12.708,00
51	HIDRALAZINA, CLORIDRATO, SOL INJ 20MG/ML AMP 1ML	Ampola	600,00	R\$ 5,98	R\$ 3.588,00
52	HIDROCORTISONA, HEMI-SUCCINATO DE PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 100MG FA+DIL	Ampola	600,00	R\$ 4,97	R\$ 2.982,00
53	HIDROCORTISONA, HEMI-SUCCINATO DE, PO PARA SOLUCAO INJETAVEL 500MG FA+DIL	Ampola	3.600,00	R\$ 7,46	R\$ 26.856,00
54	HIOSCINA, BUTILBROMETO, SOL. INJ 20MG/ML AMP 1ML	F/A	2.400,00	R\$ 0,72	R\$ 1.728,00
55	IMUNOGLOBULINA ANTI-RHO (D), SOLUÇÃO INJETÁVEL 300MCG FA.+DILUENTE	Ampola	75,00	R\$ 212,40	R\$ 15.930,00
56	INSULINA HUMANA NPH 100UI- SUSPENSÃO INJETÁVEL	Ampola	200,00	R\$ 22,33	R\$ 4.466,00
57	INSULINA HUMANA REGULAR 100UI- SOLUÇÃO INJETÁVEL	Ampola	200,00	R\$ 32,95	R\$ 6.590,00
58	LIDOCAINA, CLORIDRATO 2%+EPINEFRINA, SOL INJ 20MG/ML+1:200.000	F/A	120,00	R\$ 112,15	R\$ 13.458,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES**

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

59	LIDOCAINA, CLORIDRATO DE, SOLUÇÃO INJETÁVEL 20MG/ML SEM VASO F.A. 20ML,	F/A	500,00	R\$ 9,65	R\$ 4.825,00
60	METILERGOMETRINA, SOL INJ 0,2 MG/ML AMP 1ML,	Ampola	1.000,00	R\$ 3,69	R\$ 3.690,00
61	METOCLOPRAMIDA, SOL.INJ 10 MG/ML AMP 2 ML,	Ampola	5.000,00	R\$ 0,38	R\$ 1.900,00
62	METRONIDAZOL, SOLUÇÃO INJETÁVEL 500MG FA 100ML	F/R	3.800,00	R\$ 7,43	R\$ 28.234,00
63	NOOTROPIL SOL INJETÁVEL	Ampola	500,00	R\$ 0,80	R\$ 400,00
64	OCITOCINA, INJETÁVEL 5 UI 1ML	Ampola	2.400,00	R\$ 5,08	R\$ 12.192,00
65	OMEPRAZOL, SOLUÇÃO INJETÁVEL 40MG F.A.	Ampola	3.800,00	R\$ 6,96	R\$ 26.448,00
66	OXACILINA SOL.INJETAVEL 500MG PO	F/A	100,00	R\$ 4,08	R\$ 408,00
67	PIRACETAM 1G, SOLUÇÃO INJETÁVEL 5ML,	Ampola	600,00	R\$ 14,15	R\$ 8.490,00
68	PROMETAZINA, SOL. INJETÁVEL 25MG/ML	Ampola	5.000,00	R\$ 2,28	R\$ 11.400,00
69	PROMETAZINA, SOL.INJETAVEL 50MG/2ML	Ampola	4.000,00	R\$ 3,20	R\$ 12.800,00
70	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% SOL.INJETÁVEL AMP 10ML,	Ampola	600,00	R\$ 1,69	R\$ 1.014,00
71	VITAMINA K 10MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML (FITOMENADIONA).	Ampola	1.500,00	R\$ 1,53	R\$ 2.295,00
VALOR DO LOTE					R\$ 664.403,80

LOTE 3 – MATERIAL PENSO

Item	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	Unidade de medida	Quantidade	Valor máximo aceitável	Total
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA EM MADEIRA LISA, AUSÊNCIA DE FARPAS, EXTREMIDADES ARREDONDADAS, FORMATO CONVENCIONAL E RESISTENTE A ESTERIL C/100	Pacote	320,00	R\$ 5,36	R\$ 1.715,20
2	AGUA ESTERIL PARA INJEÇÃO - FLACONETE 10 ML- INJETÁVEL 10 ML - KIT 200	Caixa	7,00	R\$ 0,27	R\$ 1,89
3	ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUMES (1 LITRO)	lt	36,00	R\$ 9,30	R\$ 334,80
4	AGULHA DESCARTÁVEL 20X5.5 C/100	Caixa	300,00	R\$ 7,47	R\$ 2.241,00
5	AGULHA DESCARTÁVEL 25X07 C/100	Caixa	800,00	R\$ 5,16	R\$ 4.128,00
6	AGULHA DESCARTÁVEL 25X08 C/100	Caixa	500,00	R\$ 7,54	R\$ 3.770,00
7	AGULHA DESCARTÁVEL 30X07 C/100	Caixa	900,00	R\$ 9,25	R\$ 8.325,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES**

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

8	AGULHA DESCARTÁVEL 30X08 C/100	Caixa	11.000,00	R\$ 6,82	R\$ 75.020,00
9	AGULHA DESCARTÁVEL 40X12 C/100	Caixa	210,00	R\$ 6,57	R\$ 1.379,70
10	AGULHA DESCARTÁVEL 13X4.5 C/100	Caixa	900,00	R\$ 6,39	R\$ 5.751,00
11	ALCOOL ETILICO A 77% (V/V) QUE CORRESPONDE A 70%. 1L	It	1.800,00	R\$ 6,31	R\$ 11.358,00
12	ALCOOL GEL 70% 1L	Caixa	800,00	R\$ 8,82	R\$ 7.056,00
13	ALCOOL, ABSOLUTO, MINIMO 99,8 % DE PUREZA.	It	1.000,00	R\$ 15,11	R\$ 15.110,00
14	ALGODÃO HIDROFÍLICO BOLA BRANCO 95G	Pacote	230,00	R\$ 4,25	R\$ 977,50
15	ALGODAO, HIDROFILO, 100% ALGODAO, ALVEJADO, INSENTO DE IMPUREZAS, C/500G.	Rolo	570,00	R\$ 9,09	R\$ 5.181,30
16	ALGODAO, ORTOPEDICO, 100%, CRU, BAIXO TEOR DE IMPUREZAS, 15CM X 1,00M, MANTAS UNIFORMES EM ROLOS C/12	Pacote	280,00	R\$ 12,97	R\$ 3.631,60
17	ALMOTOLIA PLÁSTICA AMBAR 250ML	UND	200,00	R\$ 4,46	R\$ 892,00
18	ALMOTOLIA PLÁSTICA AMBAR 500ML	UND	150,00	R\$ 5,97	R\$ 895,50
19	ALMOTOLIA TRANSPARENTE 250ML	UND	200,00	R\$ 4,11	R\$ 822,00
20	ALMOTOLIA TRANSPARENTE 500ML	UND	150,00	R\$ 7,48	R\$ 1.122,00
21	AMBÚ ADULTO	UND	10,00	R\$ 150,82	R\$ 1.508,20
22	AMBÚ INFANTIL	UND	20,00	R\$ 116,23	R\$ 2.324,60
23	APARELHO DIGITAL DE PRESSÃO DIGITAL, BRAÇADEIRA DE BRAÇO DE 22 X 43 CENTÍMETROS (CIRCUNFERÊNCIA DE BRAÇO), 04 PILHAS AAA, 01 ESTOJO DE NYLON - 01 CAIXA ORIGINAL DO PRODUTO PRODUTO COM SELO DO INMETRO E CERTIFICADO E REGISTRADO NA ANVISA NO 80275310049	UND	100,00	R\$ 58,04	R\$ 5.804,00
24	ATADURA DE CREPOM 10CM X 4,5M 100% ALGODÃO, SEM AMIDO, ACABAMENTO NAS BORDAS 13FIOS C/12	Pacote	870,00	R\$ 14,43	R\$ 12.554,10

**PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES**

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

25	ATADURA DE CREPOM 15CM X 4,5M 100% ALGODÃO, SEM AMIDO, ACABAMENTONAS BORDAS 13FIOS C/12	Pacote	1.200,00	R\$ 5,10	R\$ 6.120,00
26	ATADURA, GESSADA, 10 CM X 3,0 M, NA COR BRANCA, ALVEJADA.	Rolo	460,00	R\$ 2,69	R\$ 1.237,40
27	ATADURA, GESSADA, 15 CM X 3,0 M, NA COR BRANCA, ALVEJADA.	Rolo	450,00	R\$ 6,46	R\$ 2.907,00
28	AVENTAL DESCARTÁVEL EM POLIPROPILENO MANGA LONGA, PUNHO DE ELÁSTICO, GOLA QUE PROMOVA A PROTEÇÃO DO PESCOÇO.	UND	6.000,00	R\$ 13,71	R\$ 82.260,00
29	BOLSA, PARA COLOSTOMIA, OPACA DRENÁVEL 13-64MM FLEXIVEL, COMPOSTA POR UMA PEÇA DE FORMATO ANATOMICO COM BARREIRA PROTETORA DA PELE, C/ 15 UNIDADES	UND	500,00	R\$ 70,94	R\$ 35.470,00
30	AZITROMICINA 600MG/ML SUSPENSÃO FRASCO	UND	2.200,00	R\$ 7,64	R\$ 16.808,00
31	BOLSA, PARA COLOSTOMIA, FLEXIVEL, COMPOSTA POR UMA PEÇA DE FORMATO ANATOMICO COM BARREIRA PROTETORA DA PELE, PLACA ANTI ALERGICA, CONSTITUIDA POR CARBOXIMETIL CELULOSE SODICA, RECORTAVEL DE 15 A 75 MM, DRENAVEL, COM "CLIP" INDIVIDUAL PARA FECHAMENTO.VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE	UND	90,00	R\$ 30,37	R\$ 2.733,30
32	CAIXA COLETORA DE PERFUROCORTANTE 07L	UND	420,00	R\$ 5,77	R\$ 2.423,40
33	CAIXA COLETORA DE PERFUROCORTANTE 13L	UND	920,00	R\$ 6,99	R\$ 6.430,80
34	CAIXA COLETORA DE PERFUROCORTANTE 20L	UND	870,00	R\$ 7,82	R\$ 6.803,40
35	CAIXA, DE ISOPOR, COM TAMPA, CAPACIDADE PARA 8 LITROS.	UND	40,00	R\$ 16,64	R\$ 665,60
36	CAIXA TÉRMICA 15.1 LITROS, (16 QT) SEM TERMÔMETRO DE MAXIMA E MINIMA EMBUTIDO PARA VACINAS E MATERIAL BIOLÓGICO E PATOLÓGICO	UND	40,00	R\$ 251,46	R\$ 10.058,40

**PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES**

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

	PARA LABORATÓRIOS E HOSPITAIS.				
37	CAMPO OPERATORIO DESCARTÁVEL 45X50	Pacote	300,00	R\$ 56,28	R\$ 16.884,00
38	CATETER NASAL P/ OXIGÊNIO Nº04	UND	60,00	R\$ 0,48	R\$ 28,80
39	CATETER NASAL P/ OXIGÊNIO Nº06	UND	60,00	R\$ 0,60	R\$ 36,00
40	CATETER NASAL P/ OXIGÊNIO Nº08	UND	60,00	R\$ 0,56	R\$ 33,60
41	CATETER NASAL P/ OXIGÊNIO Nº10	UND	60,00	R\$ 0,64	R\$ 38,40
42	CATETER NASAL P/ OXIGÊNIO Nº12	UND	60,00	R\$ 0,64	R\$ 38,40
43	CATETER NASAL P/ OXIGÊNIO Nº14	UND	60,00	R\$ 0,83	R\$ 49,80
44	CATETER NASAL P/ OXIGÊNIO Nº16	UND	60,00	R\$ 0,61	R\$ 36,60
45	CATETER NASAL P/ OXIGÊNIO Nº18	UND	60,00	R\$ 0,62	R\$ 37,20
46	CATETER NASAL TIPO ÓCULOS ADULTO	UND	2.530,00	R\$ 1,62	R\$ 4.098,60
47	CATETER NASAL TIPO OCULOS INFANTIL	UND	250,00	R\$ 1,69	R\$ 422,50
48	CLAMPS UMBILICAIS	UND	2.400,00	R\$ 0,66	R\$ 1.584,00
49	CLOREXIDINA DEGERMANTE 2% COM TENSOATIVOS - 1 LITRO	UND	250,00	R\$ 15,53	R\$ 3.882,50
50	CLOREXIDINA SOLUÇÃO AQUOSA A 2% (ANTISSÉPTICO TÓPICO, INDICADO PARA ANTISSEPSE DA PELE, MÃOS E NO BANHO PRÉ-OPERATÓRIO) 1 LITRO	UND	400,00	R\$ 23,46	R\$ 9.384,00
51	CLOREXIDINA SOLUÇÃO AQUOSA A 4% (ANTISSÉPTICO TÓPICO INDICADO PARA ANTISSEPSE DA PELE, MÃOS E NO BANHO PRÉ-OPERATÓRIO) 1 LITRO	UND	400,00	R\$ 43,80	R\$ 17.520,00
52	COLETOR UNIVERSAL 80ML	UND	1.500,00	R\$ 0,52	R\$ 780,00
53	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA, DESCRATÁVEL, ESTÉRIL, TECIDO TIPO TELA 7,5 X 7,5 CM 13 FIOS, C/500 UND	Pacote	2.800,00	R\$ 24,86	R\$ 69.608,00
54	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA, DESCRATÁVEL, ESTÉRIL, TECIDO TIPO TELA 7,5 X 7,5 CM 9 FIOS, C/500 UND	Pacote	1.000,00	R\$ 27,33	R\$ 27.330,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES**

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

55	CONJUNTO AUXILIAR PAPANICOLAU (ESPÁTULA + ESCOVA)	UND	800,00	R\$ 2,98	R\$ 2.384,00
56	COPO UMIDIFICADOR PARA OXIGÊNIO	UND	80,00	R\$ 21,94	R\$ 1.755,20
57	DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 1%ANTISSEPTICO TÓPICO, USO ADULTO E PEDIATRICO - 1 LITRO	UND	300,00	R\$ 10,43	R\$ 3.129,00
58	DISPOSITIVO 2 VIAS PARA INFUSÕES MÚLTIPLAS	UND	4.630,00	R\$ 0,64	R\$ 2.963,20
59	DISPOSITIVO EXTERNO PARA INCONTINENCIA URINÁRIA EM PELÍCULA FINA DE BORRACHA DE PURO LÁTEX NATURAL QUE SE ENCAIXA NO PÊNIS E SE CONECTA NA BOLSA COLETORA DE URINA. TAMANHOS: 24MM, 26,5 MM, 29,5 MM, 33 MM.	UND.	290,00	R\$ 5,95	R\$ 1.725,50
60	DRENO PEN ROSE Nº 1 DESCARTÁVEL, FLEXÍVEL, TUBULAR, UNIFORMEPAREDES FINAS E MALEÁVEIS	UND	360,00	R\$ 1,83	R\$ 658,80
61	DRENO PEN ROSE Nº 3 DESCARTÁVEL, FLEXÍVEL, TUBULAR, UNIFORMEPAREDES FINAS E MALEÁVEIS	Pacote	360,00	R\$ 12,80	R\$ 4.608,00
62	DRENO PEN ROSE Nº 4 DESCARTÁVEL, FLEXÍVEL, TUBULAR, UNIFORMEPAREDES FINAS E MALEÁVEIS	Pacote	360,00	R\$ 5,53	R\$ 1.990,80
63	EQUIPO MACROGOTAS COM FILRO DE AR, INJETOR LATERAL, FEXIVEL	UND	10.000,00	R\$ 1,25	R\$ 12.500,00
64	EQUIPO MICROGOTAS COM BURETA 150ML	UND	1.200,00	R\$ 4,26	R\$ 5.112,00
65	EQUIPO MICROGOTAS COM FILRO DE AO, INJETOR LATERAL, FEXIVEL	UND	2.100,00	R\$ 0,39	R\$ 819,00
66	EQUIPO PARA TRANSFUSÃO SANGUINEA	UND	600,00	R\$ 3,29	R\$ 1.974,00
67	ESCOVA CERVICAL (PCT. C/ 100)	Pacote	120,00	R\$ 36,79	R\$ 4.414,80
68	ESFINGMOMANOMETRO ADULTO BRAÇADEIRA COM MANGUITO EM PVC (CIRCUNFERÊNCIA DE 18 A	UND	200,00	R\$ 46,50	R\$ 9.300,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES**

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

	35CM), BRAÇADEIRA GRANDE EM ALGODÃO COM FECHO DE VELCRO				
69	ESFINGMOMANOMETRO ADULTO BRAÇADEIRA COM MANGUITO EM PVC (CIRCUNFERÊNCIA DE 35 ATÉ 51 CM), BRAÇADEIRA GRANDE EM ALGODÃO COM FECHO DE VELCRO;	UND	150,00	R\$ 47,63	R\$ 7.144,50
70	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10CM X 4,5M	UND	1.500,00	R\$ 9,48	R\$ 14.220,00
71	ESPARADRAPO MICROPORE 10CM X 4,5M	UND	800,00	R\$ 6,14	R\$ 4.912,00
72	ESPÁTULA DE AIRES, MADEIRA LISA, SEM FARPAS, DESCARTÁVEL, RESISTENTE A ESTERILIZAÇÃO C/100	Pacote	300,00	R\$ 13,90	R\$ 4.170,00
73	ESPECULO DE COLLINS VAGINAL GRANDE, DESCARTAVEL, ESTÉRIL, ATÓXICO.	UND	840,00	R\$ 1,06	R\$ 890,40
74	ESPECULO DE COLLINS VAGINAL MÉDIO DESCARTAVEL,	UND	840,00	R\$ 0,97	R\$ 814,80
75	ESPECULO DE COLLINS VAGINAL PEQUENO DESCARTAVEL	UND	840,00	R\$ 1,29	R\$ 1.083,60
76	ESTETOSCOPIO ADULTO	UND	200,00	R\$ 13,58	R\$ 2.716,00
77	ETER, REMOVEDOR DE CURATIVOS, ACONDICIONADO EM FRASCO DE VIDRO DE COR ESCURA, AMBAR, COM TAMPA DE ROSCA. EMBALAGEM DE 1 LITRO, COM NOME DO FABRICANTE, DATA DE FRABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	Frasco	400,00	R\$ 22,94	R\$ 9.176,00
78	EXTENSÃO PARA ASPIRAÇÃO DE OXIGÊNIO (PC C/ 15 MTS)	Pacote	24,00	R\$ 56,63	R\$ 1.359,12
79	EXTENSÃO PARA OXIGÊNIO EM SILICONE (PC C/ 15 MTS)	Pacote	24,00	R\$ 94,13	R\$ 2.259,12
80	FIO CATGUT CROMADO Nº 0 COM AGULHA C/24	Caixa	100,00	R\$ 65,84	R\$ 6.584,00
81	FIO CATGUT CROMADO Nº 2 COM AGULHA LONGA	Caixa	200,00	R\$ 85,48	R\$ 17.096,00
82	FIO CATGUT CROMADO Nº 3 COM AGULHA C/24	Caixa	200,00	R\$ 96,10	R\$ 19.220,00
83	FIO CATGUT CROMADO Nº 4 COM AGULHA C/24	Caixa	140,00	R\$ 67,05	R\$ 9.387,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES**

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

84	FIO CATGUT SIMPLES Nº 0 C/24	Caixa	80,00	R\$ 62,14	R\$ 4.971,20
85	FIO CATGUT SIMPLES Nº 2 C/24	Caixa	80,00	R\$ 49,53	R\$ 3.962,40
86	FIO CATGUT SIMPLES Nº 3 C/24	Caixa	80,00	R\$ 69,89	R\$ 5.591,20
87	FIO CATGUT SIMPLES Nº 4 C/25	Caixa	80,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
88	FIO CIRÚRGICO CATGUT CROMADO Nº 1 C/ AGULHA C/24	Caixa	80,00	R\$ 153,74	R\$ 12.299,20
89	FIO MONONYLON Nº 0-0 C/24	Caixa	50,00	R\$ 27,55	R\$ 1.377,50
90	FIO MONONYLON Nº 2-0 C/24	Caixa	400,00	R\$ 27,65	R\$ 11.060,00
91	FIO MONONYLON Nº 3-0 C/24	Caixa	400,00	R\$ 28,12	R\$ 11.248,00
92	FIO MONONYLON Nº 4-0 C/24	Caixa	400,00	R\$ 22,67	R\$ 9.068,00
93	FIO MONONYLON Nº 5-0 C/25	Caixa	200,00	R\$ 79,00	R\$ 15.800,00
94	FIO MONONYLON Nº 6-0 C/24	Caixa	50,00	R\$ 32,14	R\$ 1.607,00
95	FIO SUTURA SEDA ODONT. N. 4.0	Caixa	350,00	R\$ 40,16	R\$ 14.056,00
96	FITA ADESIVA HOSPITALAR 19MMX50M	Rolo	280,00	R\$ 4,29	R\$ 1.201,20
97	FITA ADESIVA TESTE P/ AUTOCLAVE 19MMX30MM	Rolo	1.200,00	R\$ 2,96	R\$ 3.552,00
98	FITA, METRICA, ANTROPOMETRICA, INELASTICA, COMPRIMENTO 1,80 CM, COM TRAVA, USO CLINICO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	40,00	R\$ 18,33	R\$ 733,20
99	FORMOL 500ML	lt	20,00	R\$ 36,60	R\$ 732,00
100	FRALDA DESCARTÁVEL GERIATRICA (EG)	Pacote	3.000,00	R\$ 7,35	R\$ 22.050,00
101	FRALDA DESCARTÁVEL GERIATRICA (G)	Pacote	2.000,00	R\$ 6,67	R\$ 13.340,00
102	FRALDA DESCARTÁVEL GERIATRICA (M)	Pacote	1.000,00	R\$ 13,65	R\$ 13.650,00
103	FRALDA DESCARTÁVEL GERIATRICA (P)	Pacote	800,00	R\$ 7,74	R\$ 6.192,00
104	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL (EG)	Pacote	1.000,00	R\$ 4,62	R\$ 4.620,00
105	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL (G)	Pacote	830,00	R\$ 4,03	R\$ 3.344,90
106	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL (M)	Pacote	500,00	R\$ 15,60	R\$ 7.800,00
107	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL (P)	Pacote	500,00	R\$ 7,67	R\$ 3.835,00
108	FRASCO PORTA-LAMINA CILINDRICO ROSQUEAVEL COM CAPACIDADE PARA 3 LAMINAS	UND	2.000,00	R\$ 1,00	R\$ 2.000,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES**

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

109	GARROTE EM BORRACHA SINTÉTICA DE 4MM, ANTI-ALÉRGICA, PARA PUNÇÃO VENOSA EMBALAGEM: PACOTE COM 15M, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	Pacote	40,00	R\$ 23,40	R\$ 936,00
110	GEL, ULTRA-SONICA, INCOLOR, INODORO, NAO GORDUROSO, HIDROSSOLUVEL, NAO IRRITANTE E HIPOALERGENICO, PARA USO EXTERNO COMO MEIO DE CONTATO PARA TRANSMISSAO ULTRA-SONICA.	Litro	200,00	R\$ 12,42	R\$ 2.484,00
111	GELCO (CATETER INTRAVENOSO) Nº 14	UND	4.700,00	R\$ 4,17	R\$ 19.599,00
112	GELCO (CATETER INTRAVENOSO) Nº 16	UND	4.700,00	R\$ 1,15	R\$ 5.405,00
113	GELCO (CATETER INTRAVENOSO) Nº 18	UND	2.520,00	R\$ 1,15	R\$ 2.898,00
114	GELCO (CATETER INTRAVENOSO) Nº 20	UND	6.120,00	R\$ 3,84	R\$ 23.500,80
115	GELCO (CATETER INTRAVENOSO) Nº 22	UND	920,00	R\$ 2,41	R\$ 2.217,20
116	GELCO (CATETER INTRAVENOSO) Nº 24	UND	920,00	R\$ 0,82	R\$ 754,40
117	GLICOSIMÉTRO APARELHO <ON CALL PLUS>	UND	100,00	R\$ 34,33	R\$ 3.433,00
118	HASTE FLEXIVEL, 100% ALGODÃO E ALTA ABSORÇÃO (COTONETES)	Caixa	120,00	R\$ 3,64	R\$ 436,80
119	INALADOR HOSPITALAR COM 4 SAÍDAS-ALÇA PARA TRANSPORTE – COMPRESSOR TIPO PISTÃO – VAZÃO LIVRE: 28 L / MIN - COMPACTO MONOFÁSICO, TENSÃO: 110 / 220V(BIVOLT AUTOMÁTICO) - ACOMPANHADO 4 KITS DE NEBULIZAÇÃO COMPLETOS COMPOSTOS POR: 1 COPINHO, 1 MANGUEIRA, 1 MÁSCARA ADULTA E 1 MÁSCARA INFANTIL. UNID 10	UNID	8,00	R\$ 1.845,78	R\$ 14.766,24
120	KIT PARA NEBULIZADOR ADULTO	UND	200,00	R\$ 11,40	R\$ 2.280,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES**

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

121	KIT PARA NEBULIZADOR PEDIÁTRICO	UND	200,00	R\$ 7,87	R\$ 1.574,00
122	KIT TESTE DOSAGEM DE CLORO, CONCENTRAÇÃO BAIXA PELO MÉTODO COLOMÉTRICO DPD (DIALQUI - 1,4 FENILENODIAMINO), PARA ANÁLISE FÍSICO QUÍMICO EM ÁGUA POTÁVEL. CAIXA COM 560 DETERMINAÇÕES . VALIDADE MINIMA DE 02 ANOS. CÓD. SIMPAS-65.05.19.00012876-7	UND	10,00	R\$ 286,71	R\$ 2.867,10
123	LAMINA DE BISTURI Nº11, DESCARTÁVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL, ISENTO DE REBARBA E OXIDAÇÃO C/100.	Caixa	120,00	R\$ 20,67	R\$ 2.480,40
124	LAMINA DE BISTURI Nº15, DESCARTÁVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL, ISENTO DE REBARBA E OXIDAÇÃO C/100.	Caixa	240,00	R\$ 22,43	R\$ 5.383,20
125	LAMINA DE BISTURI Nº20 C/100.	Caixa	120,00	R\$ 23,92	R\$ 2.870,40
126	LAMINA DE BISTURI Nº22, DESCARTÁVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL, ISENTO DE REBARBA E OXIDAÇÃO C/100. CX 150	Caixa	150,00	R\$ 16,08	R\$ 2.412,00
127	LAMINA DE BISTURI Nº23, DESCARTÁVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL, ISENTO DE REBARBA E OXIDAÇÃO C/100.	Caixa	270,00	R\$ 18,34	R\$ 4.951,80
128	LAMINA DE BISTURI Nº24, DESCARTÁVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL, ISENTO DE REBARBA E OXIDAÇÃO C/100.	Caixa	150,00	R\$ 30,94	R\$ 4.641,00
129	LAMINA DE BISTURI, DESCARTÁVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL, ISENTO DE REBARBA E OXIDAÇÃO LAMINA DE BISTURI Nº21 C/100.	Caixa	150,00	R\$ 23,91	R\$ 3.586,50
130	LAMINA DE VIDRO FOSCA 50 UNI 26MMX76MM	Caixa	50,00	R\$ 7,39	R\$ 369,50
131	LAMINA DE VIDRO LISA 50UNI 26MMX76MM	Caixa	60,00	R\$ 5,86	R\$ 351,60
132	LAMÍNULA PARA MICROSCOPIA 4MMX24MM 100UNI	Caixa	50,00	R\$ 31,82	R\$ 1.591,00
133	LENÇOL DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO 50X50	UND	2.000,00	R\$ 7,43	R\$ 14.860,00
134	LENCOL, HOSPITALAR, 100% ALGODÃO, TAMANHO: 1,50 M X	UND	720,00	R\$ 32,16	R\$ 23.155,20

**PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES**

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

	2,50 M - INDICADO PARA CAMAS SOLTEIROS, CAMAS HOSPITALARES E MACAS CLÍNICAS				
135	LENCOL, HOSPITALAR, DESCARTAVEL, DIMENSOES 70 X 50. EMBALAGEM EM ROLO BRANCO	Caixa	2.580,00	R\$ 12,86	R\$ 33.178,80
136	LENCOL, HOSPITALAR, DESCARTAVEL, DIMENSOES 70 X 50. EMBALAGEM EM ROLO BRANCO COM ELÁSTICO	UND	700,00	R\$ 13,25	R\$ 9.275,00
137	LUVA DE PROCEDIMENTO G LATEX DESCARTÁVEL 100 UNDS	Caixa	6.200,00	R\$ 9,08	R\$ 56.296,00
138	LUVA DE PROCEDIMENTO M LATEX DESCARTÁVEL 100 UNDS	Caixa	2.600,00	R\$ 20,18	R\$ 52.468,00
139	LUVA DE PROCEDIMENTO P LATEX DESCARTÁVEL 100 UNDS	Caixa	2.600,00	R\$ 25,89	R\$ 67.314,00
140	LUVA DE PROCEDIMENTO PP LATEX DESCARTÁVEL 100 UNDS	Caixa	1.000,00	R\$ 21,23	R\$ 21.230,00
141	LUVA ESTERIL DESCARTÁVEL Nº7,0	UND.	3.450,00	R\$ 1,33	R\$ 4.588,50
142	LUVA ESTERIL DESCARTÁVEL Nº7,5	UND.	3.450,00	R\$ 1,30	R\$ 4.485,00
143	LUVA ESTERIL DESCARTÁVEL Nº8,0	UND.	3.450,00	R\$ 3,51	R\$ 12.109,50
144	LUVA ESTERIL DESCARTÁVEL Nº8,5	UND.	3.450,00	R\$ 1,21	R\$ 4.174,50
145	MALHA, ORTOPEDICA, TUBULAR, DE ALGODAO CRU. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAUDE. EMBALAGEM: ROLO COM 15 CM DE LARGURA X 100 CM DE COMPRIMENTO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	Rolo	120,00	R\$ 8,76	R\$ 1.051,20
146	MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL C/100	Pacote	2.600,00	R\$ 9,14	R\$ 23.764,00
147	MÁSCARA DE OXIGENIO C/RESERVATÓRIO ADULTO	UND	100,00	R\$ 7,63	R\$ 763,00
148	MASCARA DE OXIGÊNIO C/RESERVATÓRIO INFANTIL	UND	50,00	R\$ 8,91	R\$ 445,50
149	MÁSCARA DE PROTEÇÃO (EPI)	UND	500,00	R\$ 3,39	R\$ 1.695,00
150	MÁSCARA DE VENTURE ADULTO	UND	100,00	R\$ 15,43	R\$ 1.543,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES**

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

151	MÁSCARA DE VETURE INFANTIL	UND	50,00	R\$ 9,43	R\$ 471,50
152	MÁSCARA DESCARTAVEL TRIPLA CAMADA CLIPE NASAL E ANVISA	Caixa	1.500,00	R\$ 3,31	R\$ 4.965,00
153	MÁSCARA Nº 95 (BICO DE PATO)	UND	1.000,00	R\$ 0,66	R\$ 660,00
154	MASCARA PARA NEBULIZAÇÃO COMPLETA ADULTO	UND	100,00	R\$ 7,57	R\$ 757,00
155	MASCARA PARA NEBULIZAÇÃO COMPLETA INFANTIL	UND	80,00	R\$ 5,61	R\$ 448,80
156	MÁSCARA PFF2/N95 (BRANCA)	Caixa	400,00	R\$ 1,16	R\$ 464,00
157	ÓCULOS DE PROTEÇÃO DE SEGURANÇA (EPI)	UND	120,00	R\$ 7,03	R\$ 843,60
158	OXIMETRO DE PULSO	UND	50,00	R\$ 103,00	R\$ 5.150,00
159	PAPEL CREPADO PARA ESTERILIZAÇÃO 60G 1200X1200MM	Folha	400,00	R\$ 2,88	R\$ 1.152,00
160	PAPEL CREPADO PARA ESTERILIZAÇÃO 60G 300X300MM	Folha	400,00	R\$ 23,64	R\$ 9.456,00
161	PAPEL CREPADO PARA ESTERILIZAÇÃO 60G 400X400MM	Folha	400,00	R\$ 2,28	R\$ 912,00
162	PAPEL CREPADO PARA ESTERILIZAÇÃO 60G 750X750MM	Folha	400,00	R\$ 137,50	R\$ 55.000,00
163	PAPEL GRAU CIRURGICO ENVELOPE AUTO SELANTE 15MMX100M	Bob.	20,00	R\$ 65,17	R\$ 1.303,40
164	PAPEL GRAU CIRURGICO ENVELOPE AUTO SELANTE 20MMX100M	Bob.	60,00	R\$ 92,50	R\$ 5.550,00
165	PAPEL GRAU CIRURGICO ENVELOPE AUTO SELANTE 30MMX100M	Bob.	40,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
166	PAPEL GRAU CIRURGICO ENVELOPE AUTO SELANTE 50MMX100M	Bob.	35,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
167	PAPEL KRAFIT METRO, PARDO, PARA ESTERILIZAÇÃO EM BOBINA DE 30KG	Bob.	14,00	R\$ 183,31	R\$ 2.566,34
168	PRESERVATIVO MASCULINO (52 MM) S/ LUBRIFICANTE	UND	100,00	R\$ 0,37	R\$ 37,00
169	PROPE DESC.EM TNT CX C/100	Pacote	200,00	R\$ 9,00	R\$ 1.800,00
170	PVPI, DEGERMANTE, COM POLIVINILPIRROLIDONA A 10%, FRASCO PLASTICO COM	It	400,00	R\$ 72,21	R\$ 28.884,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES**

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

	Q.S.P AQUOSO EQUIVALENTE A 1 % DE IODO ATIVO. EMBALAGEM: FRASCO COM 1000 ML COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAUDE.				
171	PVPI, TOPICO, COM POLIVINILPIRROLIDONA A 10%, FRASCO PLASTICO COM Q.S.P AQUOSO EQUIVALENTE A 1 % DE IODO ATIVO. EMBALAGEM: FRASCO COM 1000 ML COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAUDE.	lt	100,00	R\$ 64,16	R\$ 6.416,00
172	REFIL PARA KIT TESTE DE DOSAGEM DE CLORO RESIDUAL LIVRE 0,1-2,0 MG/L, CL2 - REAGENTE CL2 - 2B E CL2 - 1B PARA ANÁLISE DE ÁGUA POTÁVEL, METODO DPD (DIALQUI - 1,4 FENILENODIAMINO), COMPATIVEL COM O KIT CLORO DA MARCA EM USO EMBALAGEM;CADA FRASCO COM 28 ML, VALIDADE MINIMA DE 02 ANOS . DÓD. SIMPAS - 65.05.19.00098900-2	UND	15,00	R\$ 322,71	R\$ 4.840,65
173	SACO, PLASTICO PARA LIXO, PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS AMBULATORIAIS E DE SERVIÇOS DE SAÚDE, CLASSE LI, EM RESINA TERMOPLASTICA VIRGEM OU RECICLADA, LARGURA 75 CM, PODENDO VARIAR +/- 1,0 CM, ALTURA MINIMA DE 105 CM, CAPACIDADE NOMINAL PARA 100 LITROS, NA COR BRANCA LEITOSA. DEVE CONSTAR EM CADA SACO INDIVIDUALMENTE A IDENTIFICACAO DO FABRICANTE POR SEU CNPJ,	Pacote	20,00	R\$ 34,97	R\$ 699,40

**PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES**

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

	A CAPACIDADE NOMINAL EM LITROS E QUILOGRAMAS E O SIMBOLO DE SUBSTANCIA INFECTANTE, DEVIDAMENTE CENTRALIZADO, CONFORME NORMAS ABNT VIGENTES, COM A INSCRICAO RESIDUO INFECTANTE. . EMBALAGEM DE ENTREGA PELO FORNECEDOR PACOTE COM 100 UNIDADES.				
174	SACO, PLASTICO PARA LIXO, PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS AMBULATORIAIS E DE SERVIÇOS DE SAÚDE, CLASSE LI, EM RESINA TERMOPLASTICA VIRGEM OU RECICLADA, LARGURA DE 59 CM, PODENDO VARIAR +/- 1,0 CM, ALTURA MINIMA DE 62 CM, CAPACIDADE NOMINAL PARA 30 LITROS, NA COR BRANCA LEITOSA. DEVE CONSTAR EM CADA SACO INDIVIDUALMENTE A IDENTIFICACAO DO FABRICANTE POR SEU CNPJ, O SIMBOLO DE SUBSTANCIA INFECTANTE, DEVIDAMENTE CENTRALIZADO, CONFORME NORMAS ABNT VIGENTES, COM A INSCRICAO RESIDUO INFECTANTE. EMBALAGEM DE ENTREGA PELO FORNECEDOR PACOTE COM 100 UNIDADES.	Pacote	15,00	R\$ 27,04	R\$ 405,60
175	SCALPE PARA PUNCAO VENOSA, COM BORBOLETA E AGULHA, ESTERIL, DESCARTAVEL, N. 19. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRURGICO E/OU FILME TERMOPLASTICO, ABERTURA EM PETALA. CX C/100	Caixa	110,00	R\$ 15,28	R\$ 1.680,80
176	SCALPE PARA PUNCAO VENOSA, COM BORBOLETA E AGULHA, ESTERIL, DESCARTAVEL, N. 21. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRURGICO	Caixa	280,00	R\$ 14,82	R\$ 4.149,60

**PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES**

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

	E/OU FILME TERMOPLASTICO, ABERTURA EM PETALA. CX C/100				
177	SCALPE PARA PUNCAO VENOSA, COM BORBOLETA E AGULHA, ESTERIL, DESCARTAVEL, N. 23. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRURGICO E/OU FILME TERMOPLASTICO, ABERTURA EM PETALA. CX C/100	Caixa	280,00	R\$ 15,47	R\$ 4.331,60
178	SCALPE PARA PUNÇÃO VENOSA, COM BORBOLETA E AGULHA, ESTERIL, DESCARTÁVEL, N. 25. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRURGICO E/OU FILE TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PETALA. CX C/100	Caixa	204,00	R\$ 14,65	R\$ 2.988,60
179	SCALPE PARA PUNCAO VENOSA, COM BORBOLETA E AGULHA, ESTERIL, DESCARTAVEL, N. 27. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRURGICO E/OU FILME	Caixa	204,00	R\$ 9,15	R\$ 1.866,60
180	SERINGA DESCARTÁVEL 01ML S/AG - TUBERCULINA	UND	13.500,00	R\$ 8,21	R\$ 110.835,00
181	SERINGA DESCARTÁVEL 03ML C/AG ESTÉRIL 13 X 4,5 ML	UND	10.000,00	R\$ 0,26	R\$ 2.600,00
182	SERINGA DESCARTÁVEL 03ML C/AG ESTÉRIL 20 X 5,5 ML	UND	10.000,00	R\$ 0,24	R\$ 2.400,00
183	SERINGA DESCARTÁVEL 03ML C/AG ESTÉRIL 25 X 7 ML	UND	10.000,00	R\$ 0,29	R\$ 2.900,00
184	SERINGA DESCARTÁVEL 03ML C/AG ESTÉRIL 30 X 7 ML	UND	16.000,00	R\$ 0,99	R\$ 15.840,00
185	SERINGA DESCARTÁVEL 03ML S/AG	UND	14.400,00	R\$ 0,13	R\$ 1.872,00
186	SERINGA DESCARTÁVEL 05ML C/AG ESTÉRIL 25 X 7 ML	UND	6.000,00	R\$ 0,61	R\$ 3.660,00
187	SERINGA DESCARTÁVEL 05ML C/AG ESTÉRIL 30 X 8 ML	UND	6.000,00	R\$ 52,84	R\$ 317.040,00
188	SERINGA DESCARTÁVEL 05ML S/AG	UND	35.000,00	R\$ 0,22	R\$ 7.700,00
189	SERINGA DESCARTÁVEL 10ML C/AG ESTÉRIL 25 X 7 ML	UND	10.000,00	R\$ 1,50	R\$ 15.000,00
190	SERINGA DESCARTÁVEL 10ML S/AG	UND	36.000,00	R\$ 0,33	R\$ 11.880,00
191	SERINGA DESCARTÁVEL 20ML C/AG 25X8 ML	UND	7.000,00	R\$ 0,57	R\$ 3.990,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES**

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

192	SERINGA DESCARTÁVEL 20ML S/AG	UND	36.000,00	R\$ 0,59	R\$ 21.240,00
193	SERINGA DESCARTÁVEL 60ML S/AG	UND	350,00	R\$ 1,00	R\$ 350,00
194	SERINGA PARA INSULINA COM AGULHA - U- 100: 0,5 ML PARA 30 UI OU MENOS, AGULHA 5 MM X 0,23 MM.	UND	480,00	R\$ 0,32	R\$ 153,60
195	SOLUÇÃO DE MANITOL 20%	Frasco	400,00	R\$ 8,68	R\$ 3.472,00
196	SOLUCAO DE RINGER + LACTATO (CLORETO 109EQ/L + SODIO 130MEQ/L + POTASSIO 4MEQ/L + CALCIO 2,7 MEQ/L + LACTATO 27,7MEQ) 500ML SISTEMA FECHADO DE TRANSFERENCIA FRASCO/BOLSA A EMBALAGEM DEVE CONTER VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS, FABRICACAO E CONTROLE - CBPFC DO FABRICANTE CONFORME RESOLUCAO ANVISA N°460/99. EM CASO DO FABRICANTE FORA DO MERCOSUL, APRESENTAR DOCUMENTO DO PAIS DE ORIGEM TRADUZIDO POR TRADUTOR OFICIAL.	Frasco	18.000,00	R\$ 7,08	R\$ 127.440,00
197	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA <CLORETO DE SÓDIO> 0,9% 100ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL F.A/BOLSA, SISTEMA FECHADO. A EMBALAGEM DEVE CONTER "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO". APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS, FABRICAÇÃO E CONTROLE- CBPFC DO FABRICANTE CONFORME RESOLUÇÃO ANVISA N° 460/99. EM CASO DO FABRICANTE FORA DO MERCOSUL, APRESENTAR DOCUMENTO DO PAÍS DE	Frasco	22.000,00	R\$ 4,47	R\$ 98.340,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES**

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

	ORIGEMTRADUZIDO POR TRADUTOR OFICIAL.				
198	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA <CLORETO DE SÓDIO> 0,9% 500ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL F.A/BOLSA, SISTEMA FECHADO. A EMBALAGEM DEVE CONTER "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO". APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS , FABRICAÇÃO E CONTROLE- CBPFC DO FABRICANTE CONFORME RESOLUÇÃO ANVISA Nº 460/99. EM CASO DO FABRICANTE FORA DO MERCOSUL, APRESENTAR DOCUMENTO DO PAÍS DE ORIGEMTRADUZIDO POR TRADUTOR OFICIAL.	Frasco	25.000,00	R\$ 4,42	R\$ 110.500,00
199	SOLUCAO, DE PVPI, DEGERMANTE,COM POLIVINILPIRROLIDONA A 10%, FRASCO PLASTICO COM Q.S.P AQUOSO EQUIVALENTE A 1 % DE IODO ATIVO. EMBALAGEM: FRASCO COM 1000 ML COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E REGISTRO NOMINISTÉRIO DA SAUDE.	lt	200,00	R\$ 54,13	R\$ 10.826,00
200	SOLUCAO, DE PVPI, TOPICO, COM POLIVINILPIRROLIDONA A 10%, FRASCO PLASTICO COM Q.S.P AQUOSO EQUIVALENTE A 1 % DE IODO ATIVO. EMBALAGEM: FRASCO COM 1000 ML COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAUDE.	lt	250,00	R\$ 52,95	R\$ 13.237,50
201	SOLUCAO, GLICO- FISIOLOGICA 1:1 (GLICOSE 5%+ CLOR. SODIO 0,9%) 500ML, SOLUCAO INJETAVEL F.A./BOLSA, SISTEMA	Frasco	10.480,00	R\$ 4,58	R\$ 47.998,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

	FECHADO. A EMBALAGEM DEVE CONTER "VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO". APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS, FABRICAÇÃO E CONTROLE - CBPFC DO FABRICANTE CONFORME RESOLUCAO ANVISA N°460/99. EM CASO DO FABRICANTE FORA DO MERCOSUL, APRESENTAR DOCUMENTO DO PAIS DE ORIGEM TRADUZIDO POR TRADUTOR OFICIAL.				
202	SOLUCAO, GLICOSE (GLICOSE 5%) 500ML, SOLUCAO INJETAVEL F.A./BOLSA, SISTEMA FECHADO. A EMBALAGEM DEVE CONTER "VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO". APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS, FABRICAÇÃO E CONTROLE - CBPFC DO FABRICANTE CONFORME RESOLUCAO ANVISA N°460/99. EM CASO DO FABRICANTE FORA DO MERCOSUL, APRESENTAR DOCUMENTO DO PAIS DE ORIGEM TRADUZIDO POR TRADUTOR OFICIAL.	Frasco	8.480,00	R\$ 7,33	R\$ 62.158,40
203	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 08	UND	600,00	R\$ 0,52	R\$ 312,00
204	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N°04	UND	120,00	R\$ 0,61	R\$ 73,20
205	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N°06	UND	1.000,00	R\$ 2,99	R\$ 2.990,00
206	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N°16	UND	100,00	R\$ 0,71	R\$ 71,00
207	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N°10	UND	100,00	R\$ 0,54	R\$ 54,00
208	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N°12	UND	100,00	R\$ 0,67	R\$ 67,00
209	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N°18	UND	100,00	R\$ 0,50	R\$ 50,00
210	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N°20	UND	100,00	R\$ 4,38	R\$ 438,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES**

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

211	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº22	UND	100,00	R\$ 1,23	R\$ 123,00
212	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº24	UND	100,00	R\$ 0,87	R\$ 87,00
213	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14	UND	100,00	R\$ 2,45	R\$ 245,00
214	SONDA DE FOLLEY DESCARTÁVEL CALIBRE Nº 08	UND	150,00	R\$ 5,17	R\$ 775,50
215	SONDA DE FOLLEY DESCARTÁVEL CALIBRE Nº 10	UND	150,00	R\$ 2,21	R\$ 331,50
216	SONDA DE FOLLEY DESCARTÁVEL CALIBRE Nº 12	UND	150,00	R\$ 3,22	R\$ 483,00
217	SONDA DE FOLLEY DESCARTÁVEL CALIBRE Nº 14	UND	720,00	R\$ 2,07	R\$ 1.490,40
218	SONDA DE FOLLEY DESCARTÁVEL CALIBRE Nº 16	UND	720,00	R\$ 2,49	R\$ 1.792,80
219	SONDA DE FOLLEY DESCARTÁVEL CALIBRE Nº 18	UND	840,00	R\$ 3,47	R\$ 2.914,80
220	SONDA DE FOLLEY DESCARTÁVEL CALIBRE Nº 20	UND	480,00	R\$ 5,90	R\$ 2.832,00
221	SONDA DE FOLLEY DESCARTÁVEL CALIBRE Nº 22	UND	240,00	R\$ 2,54	R\$ 609,60
222	SONDA DESCARTÁVEL ENDOTRAQUEAL Nº 10	UND	120,00	R\$ 7,97	R\$ 956,40
223	SONDA DESCARTÁVEL ENDOTRAQUEAL Nº 12	UND	120,00	R\$ 1,16	R\$ 139,20
224	SONDA DESCARTÁVEL ENDOTRAQUEAL Nº 14	UND	120,00	R\$ 0,79	R\$ 94,80
225	SONDA DESCARTÁVEL ENDOTRAQUEAL Nº 18	UND	120,00	R\$ 5,32	R\$ 638,40
226	SONDA DESCARTÁVEL ENDOTRAQUEAL Nº 2,5	UND	120,00	R\$ 3,05	R\$ 366,00
227	SONDA DESCARTÁVEL ENDOTRAQUEAL Nº 3	UND	120,00	R\$ 4,11	R\$ 493,20
228	SONDA DESCARTÁVEL ENDOTRAQUEAL Nº 4	UND	120,00	R\$ 3,70	R\$ 444,00
229	SONDA DESCARTÁVEL ENDOTRAQUEAL Nº 5	UND	120,00	R\$ 3,81	R\$ 457,20
230	SONDA DESCARTÁVEL ENDOTRAQUEAL Nº 6	UND	100,00	R\$ 4,74	R\$ 474,00
231	SONDA DESCARTÁVEL ENDOTRAQUEAL Nº 7	UND	120,00	R\$ 4,95	R\$ 594,00
232	SONDA DESCARTÁVEL ENDOTRAQUEAL Nº 8	UND	100,00	R\$ 3,87	R\$ 387,00
233	SONDA DESCARTÁVEL ENDOTRAQUEAL Nº 8,5	UND	120,00	R\$ 4,62	R\$ 554,40
234	SONDA DESCARTÁVEL ENDOTRAQUEAL Nº 9	UND	120,00	R\$ 5,34	R\$ 640,80
235	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 04	UND	120,00	R\$ 1,16	R\$ 139,20
236	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 06	UND	120,00	R\$ 1,06	R\$ 127,20
237	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 08	UND	120,00	R\$ 0,85	R\$ 102,00
238	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 10	UND	120,00	R\$ 1,93	R\$ 231,60

**PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES**

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

239	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 12	UND	240,00	R\$ 1,63	R\$ 391,20
240	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 14	UND	410,00	R\$ 1,74	R\$ 713,40
241	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 16	UND	50,00	R\$ 2,04	R\$ 102,00
242	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 18	UND	50,00	R\$ 2,03	R\$ 101,50
243	SONDA URETRAL CALIBRE Nº 04	UND	170,00	R\$ 6,92	R\$ 1.176,40
244	SONDA URETRAL CALIBRE Nº 06	UND	2.320,00	R\$ 4,95	R\$ 11.484,00
245	SONDA URETRAL CALIBRE Nº 08	UND	1.680,00	R\$ 5,16	R\$ 8.668,80
246	SONDA URETRAL CALIBRE Nº 10	UND	2.160,00	R\$ 4,53	R\$ 9.784,80
247	SONDA URETRAL CALIBRE Nº 12	UND	3.100,00	R\$ 4,81	R\$ 14.911,00
248	SONDA URETRAL CALIBRE Nº 14	UND	2.060,00	R\$ 5,25	R\$ 10.815,00
249	SONDA URETRAL CALIBRE Nº 16	UND	720,00	R\$ 8,99	R\$ 6.472,80
250	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL EM PLÁSTICO	UND	100,00	R\$ 9,94	R\$ 994,00
251	TERMOMETRO P/ GELADEIRA DE FRIOS	UND	100,00	R\$ 20,81	R\$ 2.081,00
252	TOUCA DESCARTÁVEL COM ELASTICO 100UNI	Pacote	420,00	R\$ 13,74	R\$ 5.770,80
253	TUBO DE LÁTEX Nº 200 (GARROTE)	MT	150,00	R\$ 16,43	R\$ 2.464,50
254	TUBO DE LÁTEX Nº 202 PARA OXIGÊNIO - RESISTENCIA 0, RESISTENTE A ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE	MT	100,00	R\$ 12,00	R\$ 1.200,00
255	TUBO DE LÁTEX Nº 204 (ASPIRAÇÃO) (PC. C/ 15 MTS.)	MT	130,00	R\$ 47,49	R\$ 6.173,70
256	VASELINA ESTERIL, USO TOPICO 1000 ML.	Frasco	150,00	R\$ 21,33	R\$ 3.199,50
257	VASELINA ESTERIL, USO TOPICO 500G (CREME)	UND	30,00	R\$ 39,87	R\$ 1.196,10
258	SERINGA DE INSULINA 1ML C/ AG13 X 4,5	UND	10.000,00	R\$ 4,90	R\$ 49.000,00
259	TIRA REAGENTE PARA GLICEMIA CX COM 100 UNIDADES TIPO ONCALL PLUS.	Caixa	800,00	R\$ 22,71	R\$ 18.168,00
260	SONDA URETRAL CALIBRE Nº 12	UNID	300,00	R\$ 4,81	R\$ 1.443,00
261	SONDA URETRAL CALIBRE Nº 18	UND	120,00	R\$ 0,81	R\$ 97,20
262	GESSO PARA ENGESSAMENTO CAIXA C 20	Caixa	15,00	R\$ 47,99	R\$ 719,85
263	ATADURA, GESSADA, 20 CM X 3,0 M, NA COR BRANCA, ALVEJADA.	Pacote	40,00	R\$ 46,33	R\$ 1.853,20

**PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES**

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

264	ALGODÃO ORTOPÉDICO	Rolo	20,00	R\$ 10,91	R\$ 218,20
265	TESOURA PARA GESSO	UND	3,00	R\$ 119,96	R\$ 359,88
266	LANCETAS PARA TESTES DE GLICEMIA CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	1.000,00	R\$ 4,72	R\$ 4.720,00
267	BOLSA COLETORA URINA SISTEMA FECHADO	Unidade	2.000,00	R\$ 0,93	R\$ 1.860,00
VALOR DO LOTE					2.598.207,29
LOTE 4 – MEDICAMENTO CONTROLADO					
Item	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	Unidade de medida	Quantidade	Valor máximo aceitável	Total
1	BIPERIDENO CLORIDRATO, 2 MG	Comprimido	10.000,00	R\$ 1,25	R\$ 12.500,00
2	CLORIDRATO DE DOBUTAMINA AMP 10 MG	Ampola	180,00	R\$ 9,09	R\$ 1.636,20
3	CLORPROMAZINA SOL INJETÁVEL AMP 5ML/25MG	Ampola	350,00	R\$ 3,36	R\$ 1.176,00
4	CARBAMAZEPINA SUSPENSÃO 100MG/5ML	Frasco	1.000,00	R\$ 7,51	R\$ 7.510,00
5	CARBAMAZEPINA 200 MG	Comprimido	36.000,00	R\$ 0,19	R\$ 6.840,00
6	CARBONATO DE LÍTIO 300 MG	Comprimido	6.000,00	R\$ 0,19	R\$ 1.140,00
7	CLOMIPRAMIDA 25 MG	Comprimido	3.000,00	R\$ 0,93	R\$ 2.790,00
8	CLORPROMAZINA 100 MG	Comprimido	30.000,00	R\$ 0,29	R\$ 8.700,00
9	CLONAZEPAN 2 MG GOTAS	Frasco	200,00	R\$ 2,10	R\$ 420,00
10	DIAZEPAM SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 MG/ML AMP 2ML	F/A	2.600,00	R\$ 0,87	R\$ 2.262,00
11	DOLANTINA 50 MG	AMP.	250,00	R\$ 24,14	R\$ 6.035,00
12	DIAZEPAM 5 MG	Comprimido	10.000,00	R\$ 0,08	R\$ 800,00
13	DIAZEPAM 10 MG	Comprimido	17.000,00	R\$ 0,06	R\$ 1.020,00
14	FENOBARBITAL 100 MG	Comprimido	30.000,00	R\$ 0,11	R\$ 3.300,00
15	FENOBARBITAL 40MG/ML GOTAS 20 ML	Fardo	600,00	R\$ 3,98	R\$ 2.388,00
16	FLUOXETINA 20 MG	CAPSULA	20.000,00	R\$ 0,12	R\$ 2.400,00
17	FENITOINA SÓDICA, SOL.INJ 50MG/ML. AMP COM 5ML	Ampola	600,00	R\$ 2,80	R\$ 1.680,00
18	FENOBARBITAL SÓDICO, SOL.INJ 200MG AMP 1ML	Ampola	600,00	R\$ 2,53	R\$ 1.518,00
19	FENOBARBITAL, SOL. ORAL GOTAS 40MG/ML FR. 20ML	Frasco	120,00	R\$ 4,48	R\$ 537,60
20	HALDOL DECANOATO DE 5MG	Ampola	500,00	R\$ 4,65	R\$ 2.325,00
21	HALOPERIDOL, SOLUÇÃO INJETÁVEL 5MG AMPOLA COM1ML	Ampola	600,00	R\$ 2,25	R\$ 1.350,00
22	MORFINA, SULFATO DE 10MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML	Ampola	600,00	R\$ 5,27	R\$ 3.162,00
23	TRAMADOL CLORIDRATO AMP.	Ampola	3.500,00	R\$ 1,45	R\$ 5.075,00
24	FENITOINA 100 MG	Comprimido	8.000,00	R\$ 0,38	R\$ 3.040,00
25	HALDOL GOTAS	GOTAS	300,00	R\$ 4,37	R\$ 1.311,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

26	HALDOL 1 MG COMPRIMIDO	Comprimido	6.000,00	R\$ 0,17	R\$ 1.020,00
27	HALDOL 5 MG COMRIMIDO	Comprimido	12.000,00	R\$ 6,59	R\$ 79.080,00
28	HALOPERIDOL DECANOATO 70,52 MG/ML INJ	Ampola	500,00	R\$ 7,55	R\$ 3.775,00
29	NORTRIPTILINA 25 MG COMPRIMIDO	Comprimido	3.000,00	R\$ 0,47	R\$ 1.410,00
30	NORTRIPTILINA 50 MG	Comprimido	1.500,00	R\$ 1,05	R\$ 1.575,00
31	PROMETAZINA 25 MG	Comprimido	30.000,00	R\$ 0,25	R\$ 7.500,00
32	RISPERIDONA 1 MG	Comprimido	16.000,00	R\$ 0,16	R\$ 2.560,00
33	RISPERIDONA 3 MG	Comprimido	16.000,00	R\$ 0,18	R\$ 2.880,00
34	VALPROATO DE SÓDIO 500 MG	Comprimido	20.000,00	R\$ 0,93	R\$ 18.600,00
35	VALPROATO DE SÓDIO SUSPENSÃO	Frasco	300,00	R\$ 6,70	R\$ 2.010,00
36	LAMOTRIGINA 50MG	Comprimido	700,00	R\$ 0,26	R\$ 182,00
37	LEVEDOPA+ CARBIDOPA 50 MG	Comprimido	200,00	R\$ 1,71	R\$ 342,00
38	MIDAZOLAM 2 MG/ML	Frasco	200,00	R\$ 22,96	R\$ 4.592,00
39	CLORPROMAZINA 100 MG	Comprimido	30.000,00	R\$ 0,29	R\$ 8.700,00
40	ÁCIDO VALPRÓICO 250 MG	Comprimido	200,00	R\$ 0,51	R\$ 102,00
41	ÁCIDO VALPRÓICO 500 MG	Comprimido	200,00	R\$ 0,84	R\$ 168,00
42	ÁCIDO VALPRÓICO 50MG/ML	Frasco	200,00	R\$ 10,57	R\$ 2.114,00
43	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50 MG	Comprimido	300,00	R\$ 0,29	R\$ 87,00
44	PARACETAMOL + FOSFATO DE CODEÍNA (500 MG + 30 MG)	Comprimido	500,00	R\$ 0,49	R\$ 245,00
45	RISPERIDONA 1MG/ML	Frasco	120,00	R\$ 9,83	R\$ 1.179,60
46	RISPERIDONA 2 MG	Comprimido	12.000,00	R\$ 0,12	R\$ 1.440,00
47	CLONAZEPAN 2MG	Comprimido	30.000,00	R\$ 0,05	R\$ 1.500,00
48	CLORIDRATO DE TRAMADOL 100MG/ML	Frasco	400,00	R\$ 11,67	R\$ 4.668,00
VALOR DO LOTE					R\$ 226.645,40

LOTE 5 – MATERIAL PENSO (CURATIVOS)

Item	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	Unidade de medida	Quantidade	Valor máximo aceitável	Total
1	ALGINATO DE CALCIO	UND.	60,00	R\$ 18,59	R\$ 1.115,40
2	COLAGENASE + CLORAFENICOL, POMADA TÓPICA TUBO C 30G	Unidade	500,00	R\$ 16,69	R\$ 8.345,00
3	COLAGENASE + CLORANFENICOL, POMADA TÓPICA (0,6UI + 0,01G)G TUBO COM 30G,	Tambor	600,00	R\$ 15,50	R\$ 9.300,00
4	CREME BARREIRA	UND.	60,00	R\$ 47,53	R\$ 2.851,80
5	FIBRASE POMADA	Bisnaga	300,00	R\$ 44,50	R\$ 13.350,00
6	GAZE NÃO ADERENTE	UND.	60,00	R\$ 13,55	R\$ 813,00
7	LIDOCAÍNA POMADA	UND	360,00	R\$ 9,33	R\$ 3.358,80
8	HIDROFIBRA	UND.	40,00	R\$ 135,04	R\$ 5.401,60

**PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES**

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

9	HIDROFIBRA COM PRATA	UND.	40,00	R\$ 115,79	R\$ 4.631,60
10	HIDROGEL	UND.	60,00	R\$ 38,83	R\$ 2.329,80
11	HIDROGEL COM PRATA ASSOCIADO A ALGINATO	UND.	50,00	R\$ 36,99	R\$ 1.849,50
12	MENBRANA REGENERADORA POROSA	UND.	50,00	R\$ 75,96	R\$ 3.798,00
13	REDE TUBULAR	UND.	30,00	R\$ 366,77	R\$ 11.003,10
14	SABONETE PHMB	UND.	60,00	R\$ 30,17	R\$ 1.810,20
15	SAF GEL - HYDRANTING DERMAL WUOND DRESSING WHITH ALGINATE (85 G)	Tambor	60,00	R\$ 75,10	R\$ 4.506,00
16	SOLUÇÃO PHMB 0,2 %	UND.	40,00	R\$ 64,81	R\$ 2.592,40
17	SORO REIDRATANTE ORAL	UND.	500,00	R\$ 4,71	R\$ 2.355,00
18	SULFATIAZIDA DE PRATA. CREME DERMATOLÓGICO ANTI FUNGO 400G	Unidade	576,00	R\$ 38,16	R\$ 21.980,16
19	NEOMICINA E A BACITRACINA	Unidade	400,00	R\$ 4,97	R\$ 1.988,00
VALOR DO LOTE					R\$ 103.379,36

LOTE 6 – MATERIAL INSTRUMENTAL					
Item	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	Unidade de medida	Quantidade	Valor máximo aceitável	Total
1	INALADOR NEBULIZADOR COMPRESSOR INALAR COMPACT NE-C701 - OMRON - VOLTAGEM: 127V - 220V	UND.	15,00	R\$ 190,71	R\$ 2.860,65
2	PINÇA ANATÔMICA	UND.	100,00	R\$ 28,12	R\$ 2.812,00
3	TESOURA SPENCER RETA 14CM	UND.	100,00	R\$ 70,00	R\$ 7.000,00
4	TESOURA IRIS	UND.	100,00	R\$ 17,16	R\$ 1.716,00
5	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 16CM	UND.	60,00	R\$ 25,33	R\$ 1.519,80
6	PINÇA ALLIS 14CM	Bisnaga	100,00	R\$ 31,66	R\$ 3.166,00
7	CABO DE BISTURI	UND.	15,00	R\$ 10,07	R\$ 151,05
8	PINÇA MOSQUITO SERRILHADA CURVA 12CM	UND.	80,00	R\$ 32,28	R\$ 2.582,40
9	PINÇA DENTE DE RATO 14CM	UND.	80,00	R\$ 14,56	R\$ 1.164,80
10	TESOURA CIRÚRGICA 15 CM RETA	UND.	50,00	R\$ 24,08	R\$ 1.204,00
11	BANDEJA CIRURGICA EM AÇO INOX 22X12X1,5 CM	UND.	10,00	R\$ 42,93	R\$ 429,30
VALOR DO LOTE					R\$ 24.606,00

O valor total estimado da contratação é de **R\$ 4.808.774,95 (Quatro milhões oitocentos e oito reais e noventa cinco centavos)**.

Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários de cada item, constantes deste termo de referência, sob pena de desclassificação da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

Não serão aceitas variações nas medidas, pesos e qualidades dos produtos, assim como das marcas registradas nas propostas.

V – DA EXECUÇÃO, RECEBIMENTO E LIQUIDAÇÃO

O objeto da contratação será executado após a ordem de fornecimento, conforme as necessidades da administração municipal.

A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 05 dias úteis, contados da ordem de fornecimento, competindo ao detentor do contrato todas as despesas com transporte e entrega, bem como a responsabilidade por descarregar e armazenar os produtos nos termos orientados pela fiscalização do contrato.

Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a detentora do contrato deverá comunicar as razões respectivas antes do vencimento do prazo para que possa ser analisada a justificativa e deferido ou não a prorrogação.

A entrega será realizada na Rua Antônio França Jenkins S/N, Centro, Wenceslau Guimarães-BA.

Os bens entregues, quando for o caso, não poderão ter prazo de validade, na data da entrega, inferior à metade do prazo recomendado pelo fabricante.

Os bens serão **RECEBIDOS PROVISORIAMENTE**, de forma sumária, pelo fiscal do contrato no momento da entrega, conforme estabelecido no Decreto Municipal nº 027/2025.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Os bens serão **RECEBIDOS DEFINITIVAMENTE**, mediante termo detalhado, no prazo de 10 (dez) dias úteis, pelo gestor do contrato, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade e condições estabelecidas no termo de referência e proposta, conforme estabelecido no Decreto Municipal nº 027/2025.

Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

A Liquidação deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados do recebimento definitivo ou do transcurso do respectivo prazo, devendo ser observadas as normas técnicas de contabilidade da lei 4.320/64.



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

Havendo quaisquer circunstâncias impeditivas da liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras e corretivas, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

VI - ESTIMATIVA DE CUSTOS

O preço estimado para a contratação é o valor obtido a partir de método matemático aplicado em série de preços coletados, devendo desconsiderar, na sua formação, os valores inexequíveis, os inconsistentes e os excessivamente elevados.

A pesquisa de preços foi realizada nos termos do Decreto Municipal nº 028/2025., através de pesquisa no banco de preços, no site: <https://www.bancodeprecos.com.br/>, que fica anexada ao processo administrativo.

VII – EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar os seguintes requisitos, ressalvador exigência específicas em legislações especiais.

Habilitação Jurídica

A **habilitação jurídica** será comprovada mediante a apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado da documentação pertinente à investidura de seus atuais administradores nos respectivos cargos.

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Em se tratando de microempreendedor individual – MEI deve apresentar: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

Regularidade Fiscal

A **regularidade fiscal** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, Federal e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FTGS/CRF.

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT).

As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão, sob pena de inabilitação, encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006, sob pena de inabilitação.

Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

Qualificação Econômico-Financeira

A **qualificação econômico-financeira** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Balanço patrimonial, devidamente registrado na junta comercial, conforme estabelecido no artigo 1.078 do Código Civil, e demonstrações contábeis do último exercício social, que deverão trazer obrigatoriamente a assinatura do representante legal da empresa e do contador ou de outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
- b) Em substituição ao balanço patrimonial e demonstrações contábeis, as empresas com menos de um ano de atividade poderão apresentar apenas Demonstrativos Receita/Despesa ou faturamento mês a mês, do último exercício.
- c) certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
- d) A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), igual ou maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial ou apurados mediante consulta in loco, no caso de empresas inscritas no CFMC:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

A não observância ou não apresentação dos índices referidos ensejará a inabilitação da licitante.

Os índices referidos acima poderão constar do próprio balanço registrado na junta comercial, constantes do SICAF ou ser formulado por contador separadamente, desde que, neste último caso, seja comprovada a regularidade profissional e haja declaração expressa do profissional nos seguintes termos: *“Declaro, para todos os fins legais e sob as penas da lei, sob pena responsabilidade pessoal e criminal, que os cálculos apresentados foram elaborados com valores diretamente extraídos do balanço do último exercício social já exigível, na forma da lei”*

Qualificação Técnica

A **qualificação técnica** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- b) Apresentação de comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto a ser contratado, através da apresentação de 01(um) ou mais atestados, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.
 - a.1) A administração, em sede de diligência, poderá solicitar informações adicionais para a comprovação do conteúdo do atestado de capacidade técnica, inclusive com solicitação de notas fiscais, contratos ou outros elementos que sejam suficientes para comprovação do conteúdo dos mesmos.
- b) Licenças de Funcionamento/Alvará de Saúde ou equivalente, expedida pelo órgão de Vigilância Sanitária de competência Estadual ou Municipal da licitante para exercer atividades de comercialização e venda de produtos, válida para o ano em exercício ou conforme dispuser a própria certidão ou a legislação competente.
- c) Certificado de Autorização de Funcionamento da empresa (AFE) proponente, emitida pelo órgão competente da Agência Nacional da Vigilância Sanitária – ANVISA e prova da sua vigência mediante publicação no Diário Oficial da União;
- d) A(s) Autorização(ões) emitidas pela ANVISA e apresentada(s) pelo licitante deverá guardar pertinência com a Legislação Sanitária que rege a comercialização e distribuição do material e será analisada especificamente a cada item(ns).



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

e) Em caso de medicamentos sujeitos a controle especial, Autorização Especial (AE) expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

f) Comprovação de responsabilidade técnica da empresa proponente, exercida por um profissional farmacêutico, emitida pelo Conselho de Farmácia em plena vigência.

g) Caso a revalidação da licença de funcionamento para o presente exercício não tenha sido concedida, a proponente deverá apresentar a licença de funcionamento do exercício anterior acompanhada do protocolo tempestivo de revalidação, sendo necessário que esta tenha sido requerida nos primeiros 120 dias de cada exercício, conforme disposto no art. 22 do Decreto nº 74.170/74.

VIII - GARANTIA

No caso, tratando-se de fornecimentos de baixo impacto financeiro, a possibilidade de prejuízo à administração se mostra bastante reduzida, de forma que não há necessidade de exigência de garantia financeira da execução contratual.

A exigência de garantia, no caso concreto, poderia se mostrar como desproporcional causa limitadora da competitividade.

Ainda, as penalidades previstas para casos de atrasos e descumprimento contratual mostram-se adequadas para fazer frente aos riscos da execução contratual.

Assim, **não será exigida garantia de contrato.**

IX – DAS AMOSTRAS

A administração poderá exigir apresentação de amostra de quaisquer dos produtos indicados neste termo de referência do licitante classificado em primeiro lugar para avaliação da qualidade, das características gerais do produto, condições de embalagem, marca, rotulagem, procedência e atendimento às normas legais vigentes. A desconformidade de algum produto ensejará a desclassificação da proposta.

Sem prejuízo da análise referida no item anterior, a qualquer momento o órgão responsável pela aquisição poderá solicitar amostras e efetuar análises de adequação e aceitabilidade dos produtos, sendo que neste caso, poderá solicitar a substituição dos inconformes ou que não tenham boa aceitabilidade.

Em caso de solicitação das amostras deverão ser entregues no endereço indicado pela órgão requisitante no prazo máximo de 72h, contados da solicitação através do sistema.

No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada, caso em que poderá haver a solicitação de amostras dos demais proponentes classificados, na respectiva ordem.



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 05 (cinco) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

X – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, mediante o fornecimento, com apresentação da fatura devidamente atestada, a qual deverá ser emitida de acordo com a ordem de fornecimento enviada pela administração municipal.

Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

O pagamento será realizado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da liquidação, sendo que havendo alguma pendência referível ao detentor do contrato, o prazo será interrompido até a regularização.

Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas para a contratação.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de compensação financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)/365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de compensação financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso.

XI – PRAZO CONTRATUAL

O contrato administrativo terá prazo de vigência de 12 meses, nos termos do artigo 105 da Lei 14.133/2021, podendo ter prorrogado em caso de saldo de execução contratual.

O fornecimento objeto do contrato é caracterizado como contínuo visto necessário para a



manutenção e continuidade de serviços públicos e administrativos e decorre de necessidades permanentes e prolongadas da administração municipal.

O prazo de vigência será de 12 meses (máximo de 05 anos), podendo ser prorrogado pelo prazo máximo de mais 12 meses (máximo 10 anos), conforme estabelecido nos artigos 106 e 107 da lei 14.133/2021.

Em casos de prorrogação de contrato a administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua renovação.

A Administração poderá extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

A extinção referida acima ocorrerá apenas na próxima data de aniversário do contrato e não poderá ocorrer em prazo inferior a 2 (dois) meses, contado da referida data.

XII - REAJUSTAMENTO

O preço inicialmente ajustado poderá ser revisto a qualquer momento em razão de álea extraordinária e poderá ser reajustado anualmente (álea ordinária), com a utilização preferencial do IPCA-E.

Os pedidos de revisão e reajuste contratual serão apreciados no prazo máximo de 30 dias, sendo os efeitos retroativos à data do protocolo do pedido.

XIII – DA FISCALIZAÇÃO

A execução do fornecimento será acompanhada e fiscalizada por pessoas especialmente designadas, nos termos do Decreto Municipal nº 027/2025.

Compete ao **GESTOR DE CONTRATO** o exercício de atividades gerenciais, técnicas e operacionais relacionadas à gestão da execução do contrato, dentre as quais:

- a) conhecer o inteiro teor de editais e de seus anexos, bem como dos instrumentos contratuais, especialmente o termo de referência, além de eventuais termos aditivos e apostilamentos;
- b) tratar os registros de fiscalização realizados pelos fiscais, acompanhando e adotando medidas de adequação;
- c) acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
- d) elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o



aprimoramento das atividades da Administração;

e) propiciar o acesso do fiscal de contrato às informações, aos documentos e aos meios necessários ao exercício das atividades de fiscalização;

f) instruir o processo com informações, dados e requerimento/manifestação da contratada pertinentes à alteração de valores do contrato, em razão de reajuste de preços, revisão ou de alteração do objeto, para acréscimo ou supressão, e encaminhá-lo à autoridade superior para decisão;

g) comunicar, com antecedência razoável, à autoridade competente, a proximidade do término do prazo do contrato, instruindo o processo, quando admitida a prorrogação, com os seguintes documentos:

- a manifestação de interesse público na prorrogação contratual;
- consulta à contratada, solicitando manifestação de interesse na referida prorrogação;
- pesquisa de mercado, quando for o caso, para analisar a vantajosidade da prorrogação e a existência de disponibilidade orçamentária;
- documentação de comprovação de manutenção do preenchimento dos requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista.

h) tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções;

i) emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos, observado o disposto no artigo 123 da Lei Federal nº 14.133/2021;

j) realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

Compete ao **FISCAL DE CONTRATO** a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto contratual, e especialmente:

a) conhecer o inteiro teor do processo de contratação, instrumentos contratuais e aditivos;

b) avaliar e acompanhar a execução do contrato, especialmente no que se refere à quantidade e a qualidade dos bens entregues, verificando o atendimento das especificações contidas no termo de referência e proposta;

c) verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes;

d) informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência;



e) ADVERTIR, formalmente, o detentor do contrato administrativo para os casos de irregularidades, quando não for o caso de aplicação de outra penalidade, comunicando a situação ao gestor do contrato;

f) comunicar, formalmente, ao gestor do contrato o inadimplemento parcial ou total do que foi pactuado, registrando as providências adotadas para fins de materialização dos fatos que possam levar à aplicação de sanção ou à rescisão contratual;

g) receber provisoriamente, de forma sumária, mediante atesto, o fornecimento de bens e materiais.

XIV - DAS PENALIDADES

A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos participantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

O participante do procedimento de contratação ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações constantes do quadro abaixo:

QUADRO DE INFRAÇÕES
a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
b) deixar de entregar a documentação exigida para participação no certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;
c) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

a proposta em especial quando:

- recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- deixar de apresentar amostra, quando exigida;
- apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

d) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

e) ensejar retardação da execução do fornecimento sem motivo justificado;

f) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

g) dar causa à inexecução total do contrato;

h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- fraudar ou tentar fraudar a licitação;
- agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- induzir deliberadamente a erro no julgamento;

i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na alínea 'a' do quadro de infrações, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

Para as infrações previstas nas alíneas 'a' a 'g' do quadro de infrações a multa aplicada será de 2% a 15% sobre o valor do estimado da contratação ou do contrato.

Para as infrações previstas nas alíneas 'h', 'i' e 'j' do quadro de infrações a multa aplicada será de 15% a 30% sobre o valor do estimado da contratação ou do contrato.

As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nas alíneas 'b' a 'g' do quadro de infrações, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

licitar e contratar no âmbito da Administração Pública municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nas alíneas 'h', 'i' e 'j' quadro de infrações, bem como pelas infrações administrativas previstas nas alíneas 'b' a 'g' do mesmo quadro de infrações que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de 03 (três) a 06 (seis) anos.

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta que tenha prestado em favor da administração.

As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

A multa, aplicada após regular processo administrativo, será cobrada administrativamente, deduzindo-se do valor da Fatura Mensal ou, não sendo suficiente, o valor poderá ser inscrito como Dívida Ativa e cobrado judicialmente.

As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

XV - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações decorrentes da lei, deste termo de referência e contrato, são obrigações da Contratada:

- a) Executar os fornecimentos solicitados nos termos exigidos neste termo de referência e demais condições estabelecidas na legislação e regulamentações pertinentes.
- b) Efetuar o fornecimento dos bens nas quantidades solicitadas pela administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da ordem de fornecimento, salvo situação que exija pronto atendimento.
- c) Indicar um representante, sem ônus para o contratante, para responder perante este.
- d) Responsabilizar-se pelo transporte dos bens, bem como pelo seu descarregamento e devido acondicionamento, conforme orientações da administração.
- e) Garantir a boa qualidade e procedência dos bens fornecidos, observando prazos de validade e condições de armazenamento, nos termos da legislação de consumo e ao estabelecido no termo de referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

- f) Acatar as orientações do contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
- g) Substituir, no prazo máximo 03 (três) dias úteis, os bens que não se adequem as exigências do termo de referência e contrato.
- h) Não transferir a outrem a execução do objeto contratado sem prévia e expressa anuência do contratante.
- i) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- j) Assumir integral responsabilidade por danos eventualmente causados à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, dolo ou ineficiência na execução do fornecimento, isentando, assim, a contratante de quaisquer reclamações que possam surgir conseqüentemente ao contrato, obrigando-se, outrossim, a reparar os danos causados, ou ressarcir as despesas deles resultantes.
- k) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116).
- l) Cumprir a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenha acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- m) Atuar com espírito cooperativista, atendendo o interesse público, dentro do critério de conveniência e oportunidade do Município.
- n) Agir com responsabilidade social e ambiental.
- o) Comunicar à contratante qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução contratual.
- p) Reconhecimento dos direitos da Administração em caso de rescisão administrativa.

XVI - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste procedimento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE: 1112/1113

ATIVIDADE: 2002/2035

ELEMENTO: 333903000

FONTES: 15001002/16000000

As dotações correspondem ao exercício vigente, sendo que em casos de prorrogação ou a



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

contratação ultrapassar o exercício financeiro as dotações serão indicadas por apostilamento.

XVII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

No preço proposto deverão estar compreendidos todos os custos relativos aos encargos fiscais e parafiscais que possam interferir na composição dos preços, bem como outros custos indiretos.

Em nenhuma hipótese e por quaisquer motivos a contratada poderá suspender a execução do fornecimento, salvo no caso de atrasos no pagamento superior a 2 (dois) meses, contados da recebimento da nota fiscal, isenta de pendências, pelo setor competente da administração.

Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza ou mesmo direito de suspensão do fornecimento referidos no parágrafo anterior.

Os casos omissos do presente instrumento serão solucionados pelo gestor do contrato.

Márcia Souza Pereira

Farmaceutica

Leonardo Luis Pereira Souza

Secretaria Municipal de Saude

EDITAL DE LICITAÇÃO -

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025/SRP.

ANEXO II



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ECONÔMICA DA PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ***/2025-SRP

Ao Pregoeiro do Município de Wenceslau Guimaraes, Bahia

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante) para fins de participação no certame licitatório acima identificado, declaro, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) A proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

b) a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente por mim e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; e

c) que estou plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la.

Local, Data.

Razão Social CNPJ

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

EDITAL DE LICITAÇÃO -

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025/SRP.

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

Município de Wenceslau Guimaraes, Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº, com endereço, Centro, Wenceslau Guimarães - BA, neste ato representado pelo prefeito Municipal Sr., brasileiro, maior, capaz, inscrito no CPF nº, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado promitente contratante e a sociedade empresária, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº, com endereço na, representada por seu sócio administrador, brasileiro, maior, capaz, inscrito no CPF nº, e no RG nº SSP/BA, com endereço na, doravante denominada promitente contratado, nos termos da lei 14.133/2021, e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ***/2025**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta do processo administrativo próprio, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas às disposições da Lei nº 14.133/2021, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR

1.1. Através da presente ata ficam registrados os preços futuras e eventuais contratações de fornecimento de medicamentos, material penso e insumos para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Wenceslau Guimarães/BA, conforme especificações, quantidades e descrições constantes do edital e deste termo de referência, os quais integram esta ata como se aqui transcritos, ficando registrados os seguintes preços:

(tabela do preço registrado)

1.2 – As quantidades constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não ser contratadas pela administração.

1.4. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2. O contrato administrativo decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nele contidas, ou seja, vinculam-se ao regime próprio dos contratos administrativos, inclusive no que se refere as prorrogações e renovações.

CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado, mediante o efetivo fornecimento, com apresentação da fatura devidamente atestada, a qual deverá ser emitida de acordo com a ordem de fornecimento enviada pela administração.

3.2. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

3.3. Além da nota fiscal e/ou fatura a detentora da ata/contrato deverá apresentar e manter atualizados todos os documentos de regularidade fiscal.

3.4. O pagamento será realizado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da liquidação, sendo que havendo alguma pendência referível ao detentor do contrato, o prazo será interrompido até a regularização, conforme critérios estabelecidos no termo de referência.

3.5. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de compensação financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)/365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de compensação financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

3.6. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

3.7. O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

CLÁUSULA IV – DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 – Os fornecimentos serão executados conforme os termos, prazos, locais e condições estabelecidos no termo de referência.

4.3 – O recebimento provisório ou definitivo dos produtos não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela sua perfeita execução, ficando a mesma obrigada a substituir os produtos, no todo ou em parte, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1 – Do Administração

5.1.1. Atestar o efetivo recebimento definitivo do objeto licitado;

5.1.2. Aplicar a PROMINENTE FORNECEDORA penalidades, quando for o caso;

5.1.3. Prestar toda e qualquer informação à licitante vencedora, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada e sem irregularidades;

5.1.5. Notificar, por escrito, a detentora da ata/contratada da aplicação de qualquer sanção para o exercício do direito de defesa.

5.2 – Da Promitente Fornecedora

5.2.1. Executar os fornecimentos solicitados nos termos exigidos neste termo de referência e demais condições estabelecidas na legislação e regulamentações pertinentes.

5.2.2. Efetuar o fornecimento dos bens nas quantidades solicitadas pela administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da ordem de fornecimento, salvo situação que exija pronto atendimento.

5.2.3. Indicar um representante, sem ônus para o contratante, para responder perante este.

5.2.4. Responsabilizar-se pelo transporte dos bens, bem como pelo seu descarregamento e devido acondicionamento, conforme orientações da administração.

5.2.5. Garantir a boa qualidade e procedência dos bens fornecidos, observando prazos de validade e condições de armazenamento, nos termos da legislação de consumo e ao estabelecido no termo de referência.

5.2.6. Acatar as orientações do contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

5.2.7. Substituir, no prazo máximo 03 (três) dias úteis, os bens que não se adequem as exigências do termo de referência e contrato.

5.2.8. Não transferir a outrem a execução do objeto contratado sem prévia e expressa anuência do contratante.

5.2.9. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

5.2.10. Assumir integral responsabilidade por danos eventualmente causados à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, dolo ou ineficiência na execução do fornecimento, isentando, assim, a contratante de quaisquer reclamações que possam surgir consequentemente ao contrato, obrigando-se, outrossim, a reparar os danos causados, ou ressarcir as despesas deles resultantes.

5.2.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116).

5.2.12. Cumprir a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenha acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

5.2.13. Atuar com espírito cooperativista, atendendo o interesse público, dentro do critério de conveniência e oportunidade do Município.

5.2.14. Agir com responsabilidade social e ambiental.

5.2.15. Comunicar à contratante qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução contratual.

5.2.16. Reconhecimento dos direitos da Administração em caso de rescisão administrativa.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO

6.1. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a execução dos fornecimentos seja prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES

7.1. O participante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:



- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) deixar de entregar a documentação exigida para participação no certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela Comissão de Contratação durante o certame;
- c) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - recusar-se a enviar o detalhamento da proposta, quando exigível;
 - pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
 - apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;
 - não apresentar garantia ou não reforçá-la nas hipóteses contratuais e legais.
- d) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- e) ensejar retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- f) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- g) dar causa à inexecução total do contrato;
- h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
 - fraudar ou tentar fraudar a licitação;
 - agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

7.2. A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos participantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa;



c) impedimento de licitar e contratar e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.4. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na alínea 'a' do item 7.1 desta Ata, quando não desta Ata se justificar a imposição de penalidade mais grave.

7.5. Para as infrações previstas nas alíneas 'a' a 'g' do item 7.1 desta Ata, a multa aplicada será de 2% a 15% sobre o valor do estimado da contratação ou do contrato.

7.6. Para as infrações previstas nas alíneas 'h', 'i' e 'j' do item 7.1 desta Ata, a multa aplicada será de 15% a 30% sobre o valor do estimado da contratação ou do contrato.

7.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

7.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nas alíneas 'b' a 'g' do item 7.1 desta Ata, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

7.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nas alíneas 'h', 'i' e 'j' do item 7.1 desta Ata, bem como pelas infrações administrativas previstas nas alíneas 'b' a 'g' do mesmo item 7.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de 03 (três) a 06 (seis) anos.

7.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta que tenha prestado em favor da administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

7.11. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

7.12. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será cobrada administrativamente, deduzindo-se do valor da Fatura Mensal ou, não sendo suficiente, o valor poderá ser inscrito como Dívida Ativa e cobrado judicialmente.

7.13. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações:

a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

8.2. Transcorrido o prazo de 12 (doze) meses, caso a administração opte pela prorrogação da vigência da ata de registro de preços, o valor registrado poderá ser reajustado, com base no índice IPCA.

8.3. Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

b) Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

c) Não aceitar manter seu preço registrado; ou

d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a) Por razão de interesse público;
- b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

CLÁUSULA X – DAS UNIDADES REQUISITANTES

10.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser requisitado por qualquer órgão/setor desta Administração, através do Órgão gerenciador da Ata.

10.2. O **Órgão gerenciador** da Ata de Registro de Preços será a **Secretaria Municipal de Saude**, sendo que participarão todos os demais órgãos e secretarias da municipalidade, nos termos e limites legais.

10.3. São participantes os seguintes órgãos:

- a) Fundo Municipal de Saude
- b) Fundação Hospitalar

10.4. A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 007/2023, de 05/01/2023, e na Lei nº 14.133/2021.

10.4.1. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, observando os seguintes requisitos:

- a) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- b) demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- c) consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

10.4.2. A consulta de aceite do fornecedor será realizada pelo próprio órgão gerenciador.

10.4.3. A adesão pode ser recusada pelo órgão gerenciador acaso possa acarretar prejuízo às obrigações presentes e futuras assumidas pelo fornecedor com os órgãos participantes

10.4.4. Na adesão de órgãos não participantes ao registro de preços da municipalidade serão observados os seguintes limites:

a) as aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes;

b) o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.4.5. Ao órgão não participante que aderir à presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLAUSULA XI – DAS COMUNICAÇÕES

11.1 – As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 – Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

CLÁUSULA XIII – DO GESTOR DA ATA E INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

13.1. As atividades gerenciais, técnicas e operacionais relacionadas à gestão da execução desta ATA e de instrumentos contratuais e equivalentes legais serão acompanhadas por e as atividades de fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto contratual serão acompanhadas por, independente de outros servidores indicados para tal finalidade, conforme parâmetros estabelecidos no edital e termo de referência.

CLÁUSULA XIV – RETENÇÕES TRIBUTÁRIAS

14.1. Pertence ao Município a titularidade das receitas arrecadadas a título de imposto de renda retido na fonte incidente sobre valores pagos pela Municipalidade, suas autarquias e



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

fundações a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços, conforme disposto nos arts. 158, I, e 157, I, da Constituição Federal. Assim, sobre os valores pagos pela municipalidade **haverá, além de outros tributos essencialmente municipais, a retenção do Imposto de Renda, nos termos da legislação e regulamentos.**

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº /2025 e proposta da empresa, classificada em 1º lugar no certame supra numerado.

15.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis Federais nº 14.133/2021 e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

15.3. Será incluído, na forma de anexo a esta ATA, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

15.3.1. O registro a que se refere este item tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata.

15.3.2. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes.

CLÁUSULA XVI – DO FORO

16.1 – As parte elegem o foro da Comarca de Wenceslau Guimarães – BA, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

Localidade e data: _____

Município de Wenceslau Guimarães

Detentor da Ata

Testemunhas:

1) _____

2) _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

EDITAL DE LICITAÇÃO -

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025/SRP.

ANEXO IV

Minuta de Contrato

Município de Wenceslau Guimaraes, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº, com endereço, Centro, Wenceslau Guimarães - BA, neste ato representado por seu Prefeito Sr....., brasileiro, maior, capaz, inscrito no CPF nº, residente e domiciliada neste Município, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a sociedade, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº, Inscrição Estadual nº, situada, neste ato representada por, inscrito no CPF nº, com endereço na aqui denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº ****/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, firmam, neste ato, o presente contrato, sob as condições contidas nas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto o fornecimento de medicamentos, material penso e insumos para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Wenceslau Guimarães/BA, conforme especificações, quantidades e descrições constantes do edital e deste termo de referência, edital e proposta vencedora, os quais ficam integradas a este contrato como se aqui estivessem transcritas.

(planilha)

1.2. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma prevista na Lei Federal n. 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E PRORROGAÇÃO

2.1. O fornecimento objeto do contrato é caracterizado como contínuo visto necessário para a manutenção e continuidade de serviços públicos e administrativos e decorre de necessidades permanentes e prolongadas da administração municipal.

2.2. O prazo de vigência será de meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado pelo prazo máximo de 05 anos, conforme estabelecido nos artigos 106 e 107 da



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

lei 14.133/2021.

2.3. Em casos de prorrogação do contrato a administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua renovação.

2.4. A Administração poderá extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – FORMA E PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1. Os produtos serão entregues conforme ordem de fornecimento emitida pela administração no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis da expedição da referida ordem, podendo, em situações justificadas, haver redução do prazo para atendimento da situação de emergência.

3.2. O objeto contratual será executado conforme indicado no termo de referência, o qual integra este contrato para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1. O preço global estimado do presente instrumento será de R\$ _____, conforme a proposta vencedora do processo de pregão eletrônico nº ... /2025/SRP, a ser pago em parcelas mensais, conforme a quantidade do fornecimento efetivamente executado e atestado.

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado, mediante a efetiva entrega dos bens, com apresentação da fatura devidamente atestada, a qual deverá ser emitida de acordo com a ordem de fornecimento enviada pela contratante.

5.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da liquidação, sendo que havendo alguma pendência referível ao detentor do contrato, o prazo será interrompido até a regularização.

5.2.1. A liquidação deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados do recebimento definitivo ou do transcurso do respectivo prazo, devendo ser observadas as normas técnicas de contabilidade da lei 4.320/64.

5.2.2. Havendo quaisquer circunstâncias impeditivas da liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras e corretivas, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

5.3. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada como data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

da contratada.

5.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.5. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado, reabrindo-se o prazo para pagamento da nova apresentação.

5.6. Antes do processamento dos pagamentos será verificada a manutenção das condições de habilitação exigidas para a contratação, sendo que, em caso de alguma pendência, o detentor do contrato será notificado para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação.

5.6.1. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.7. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de compensação financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)/365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de compensação financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso.

Será retido do valor total da nota fiscal o valor de 2% (dois por cento) referente a taxa administrativa municipal, conforme Lei Municipal nº 001/2025.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. Os recursos para atender ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta das dotações orçamentárias codificadas:

6.2. As dotações correspondem ao exercício vigente, sendo que em casos de prorrogação ou a contratação ultrapassar o exercício financeiro as dotações serão indicadas por



apostilamento.

CLÁUSULA SETIMA - DA FISCALIZAÇÃO

7.1. As atividades gerenciais, técnicas e operacionais relacionadas à gestão da execução do contrato serão acompanhadas por e as atividades de fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto contratual serão acompanhadas por, independente de outros servidores indicados para tal finalidade.

CLÁUSULA OITAVA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES

8.1. - DO CONTRATADO:

8.1.1. Executar os fornecimentos solicitados nos termos exigidos neste termo de referência e demais condições estabelecidas na legislação e regulamentações pertinentes.

8.1.2. Efetuar o fornecimento dos bens nas quantidades solicitadas pela administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da ordem de fornecimento, salvo situação que exija pronto atendimento.

8.1.3. Indicar um representante, sem ônus para o contratante, para responder perante este.

8.1.4. Responsabilizar-se pelo transporte dos bens, bem como pelo seu descarregamento e devido acondicionamento, conforme orientações da administração.

8.1.5. Garantir a boa qualidade e procedência dos bens fornecidos, observando prazos de validade e condições de armazenamento, nos termos da legislação de consumo e ao estabelecido no termo de referência.

8.1.6. Acatar as orientações do contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

8.1.7. Substituir, no prazo máximo 03 (três) dias úteis, os bens que não se adequem as exigências do termo de referência e contrato.

8.1.8. Não transferir a outrem a execução do objeto contratado sem prévia e expressa anuência do contratante.

8.1.9. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

8.1.10. Assumir integral responsabilidade por danos eventualmente causados à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, dolo ou ineficiência na execução do fornecimento, isentando, assim, a contratante de quaisquer reclamações que possam surgir consequentemente ao contrato, obrigando-se, outrossim, a reparar os danos causados, ou ressarcir as despesas deles resultantes.

8.1.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116).

8.1.12. Cumprir a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenha acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

8.1.13. Atuar com espírito cooperativista, atendendo o interesse público, dentro do critério de conveniência e oportunidade do Município.

8.1.14. Agir com responsabilidade social e ambiental.

8.1.15. Comunicar à contratante qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução contratual.

8.1.16. Reconhecimento dos direitos da Administração em caso de rescisão administrativa.

8.2. DA CONTRATANTE:

8.2.1. Pagar, conforme estabelecido na Cláusula Quinta, as obrigações financeiras decorrentes do presente contrato na integralidade dos seus termos.

8.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

8.2.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

8.2.4. Notificar o contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

8.2.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo contratado.

8.2.6. Aplicar ao contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato.

8.2.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.2.8. Outras decorrentes da lei ou do termo de referência.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. O participante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

b) deixar de entregar a documentação exigida para participação no certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

c) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- recusar-se a enviar o detalhamento da proposta, quando exigível;
- pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- deixar de apresentar amostra, quando exigida;
- apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

d) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

e) ensejar retardação da execução do fornecimento sem motivo justificado;

f) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

g) dar causa à inexecução total do contrato;

h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a participação ou prestar declaração falsa durante o procedimento;
- fraudar ou tentar fraudar o processo de contratação;
- agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- induzir deliberadamente a erro no julgamento;

i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do processo de contratação;

j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

9.2. A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos participantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar e



d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na alínea 'a' do item 9.1 deste contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

9.5. Para as infrações previstas nas alíneas 'a' a 'g' do item 9.1 deste contrato, a multa aplicada será de 2% a 15% sobre o valor do estimado da contratação ou do contrato.

9.6. Para as infrações previstas nas alíneas 'h', 'i' e 'j' do item 9.1 deste contrato, a multa aplicada será de 15% a 30% sobre o valor do estimado da contratação ou do contrato.

9.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nas alíneas 'b' a 'g' do item 9.1 deste contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nas alíneas 'h', 'i' e 'j' do item 9.1 deste contrato, bem como pelas infrações administrativas previstas nas alíneas 'b' a 'g' do mesmo item 9.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de 03 (três) a 06 (seis) anos.

9.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta que tenha prestado em favor da administração.

9.11. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

9.12. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será cobrada administrativamente, deduzindo-se do valor da Fatura Mensal ou, não sendo suficiente, o valor poderá ser inscrito como Dívida Ativa e cobrado judicialmente.

9.13. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

10.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

10.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas ou, antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

10.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

10.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

10.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO JURÍDICO

11.1. Este contrato será regido de acordo as disposições da Lei 14.133/2021, podendo ser aplicado supletivamente as disposições do Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE/REVISÃO

12.1. O preço inicialmente ajustado poderá ser revisto a qualquer momento em razão de álea extraordinária e poderá ser reajustado anualmente (álea ordinária), com a utilização preferencial do IPCA-E.

12.2. Os pedidos de revisão e reajuste contratual serão apreciados no prazo máximo de 30 dias, sendo os efeitos retroativos à data do protocolo do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– RETENÇÕES TRIBUTÁRIAS

13.1. Pertence ao Município a titularidade das receitas arrecadadas a título de imposto de renda retido na fonte incidente sobre valores pagos pela Municipalidade, suas autarquias e



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

fundações a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços, conforme disposto nos arts. 158, I, e 157, I, da Constituição Federal. Assim, sobre os valores pagos pela municipalidade **haverá, além de outros tributos essencialmente municipais, a retenção do Imposto de Renda, nos termos da legislação e regulamentos.**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da comarca de Valença Bahia, para dirimir quaisquer controvérsias ou dúvidas originadas pelo presente instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente contrato em 2(duas) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Wenceslau Guimarães - BA, de de 2025

CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas:

Ciência _____
fiscal



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

EDITAL DE LICITAÇÃO -

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025/SRP.

ANEXO V

Declaração Financeira ME/EPP

Declaramos, sob as penas da lei, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº ***/2025 do Município de Wenceslau Guimaraes, Bahia, especialmente em face do quanto disposto artigo 4º da lei 14.133/2021, que ainda não temos celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos obrigando a comunicar à administração alterações supervenientes neste sentido.

_____, ____ de _____ de 2025.

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

E ASSINATURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

EDITAL DE LICITAÇÃO -

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025/SRP.

ANEXO VI

Declaração Reserva de Cargos

Declaramos, sob as penas da lei, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº ***/2025 do Município de Wenceslau Guimaraes, Bahia, especialmente em face do quanto disposto nos inciso IV do artigo 63 combinado com o artigo 116, ambos da lei 14.133/2021, que cumprimos e cumprimos durante todo o prazo de vigência de contrato administrativo a ser celebrado em decorrência do referido procedimento a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em legislação específica.

_____, ____ de _____ de 2025.

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

E ASSINATURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

EDITAL DE LICITAÇÃO -

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025/SRP.

ANEXO VIII

Proposta

PLANILHA DE PREÇOS E QUANTATIVOS

[para envio pelo melhores classificado(s)]

LICITANTE:		
END. COMERCIAL:		UF:
CEP:	FONE/FAX:	CONTATO:
INSC. ESTADUAL:	<u>CNPJ:</u>	
VALIDADE DA PROPOSTA:	<u>REPRESENTANTE LEGAL:</u>	
<u>DADOS BANCÁRIOS:</u>		
<u>OBJETO:</u>		

PLANILHA DE QUANTATIVOS E PROPOSTA DE PREÇOS / PREGÃO ELETRÔNICO Nº **/2025

Item	Discriminação/Produtos	Quantidade	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valot Total
	[O Licitante deve preencher a Proposta conforme discriminação, unidade e quantidade para o item que ofertar preço, de acordo com o Termo de Referência – Anexo I]					
Valor Total da Proposta (R\$)						

Declaramos, que no preço ofertado estão inclusas todas as despesas necessárias para o fornecimento do objeto desta licitação, sendo de nossa exclusiva responsabilidade as despesas como transporte, alimentação, proventos, encargos sociais, impostos, taxas, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros e demais despesas inerentes, estando o preço ofertado correspondendo, rigorosamente, com às especificações do objeto licitado, estamos ciente de que não cabe quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

Por esta proposta, ainda, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei 14.133/2021, e às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº **/2025.

RESPONSÁVEL LEGAL DA LICITANTE

_____/_____/_____
LOCAL DATA ASSINATURA E CARIMBO COM CNPJ E CPF DO REPRESENTANTE

Observações: A proposta deverá indicar aos dados bancários em que serão creditados os pagamentos durante a execução do contrato.